

## Proc. Administrativo 029/2026

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** GLIC - Gerência de Licitações

**Data:** 26/03/2026 às 09:04:27

**Setores (CC):**

GLIC

**Setores envolvidos:**

PRES, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCONT, GCONT-CONT

### DISPENSA Nº 012/2026 - Controle de Ponto e Registro de Acesso de Colaboradores do CISREC

#### DESPACHO INICIAL

|                      |                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo nº:</b>  | 016/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Dispensa nº:</b>  | 012/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Interessado:</b>  | Consórcio Intermunicipal da Súde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC                                                                                                                                          |
| <b>Assunto:</b>      | Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC. |
| <b>Memorando nº:</b> | <u>Memorando 071/2026 - Solicitação - controle de acesso de colaboradores do CISREC</u>                                                                                                                                                    |

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de identificação de colaboradores e o controle de frequência e de presença nas dependências da sede, de modo a assegurar maior confiabilidade dos registros, rastreabilidade, padronização de rotinas administrativas e suporte à gestão de jornadas, escalas e conferências internas, reduzindo fragilidades de controles manuais ou pouco auditáveis, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—

**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

---

| Assinado digitalmente (emissão) por: |                     |            |                                         |
|--------------------------------------|---------------------|------------|-----------------------------------------|
| Assinante                            | Data                | Assinatura |                                         |
| Ariane Alves Ribeiro                 | 26/03/2026 09:04:47 | 1Doc       | ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **34B3-123E-CA41-F6C2**

**De:** MAX P. - SECEX

**Para:** GLIC - Gerência de Licitações

**Data:** 23/03/2026 às 14:07:15

**DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**I. EMENTA** – Instauração de Processo Administrativo visando contratação de solução integrada de identificação, controle de ponto e controle de acesso de colaboradores do CISREC, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observada a instrução do processo (art. 72) e a publicidade no PNCP.

**II. RELATO SUCINTO DOS FATOS E DA NECESSIDADE**

Chega a esta Secretaria Executiva demanda para modernização e padronização dos mecanismos de identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e controle de acesso às dependências do CISREC, com vistas a assegurar integridade, rastreabilidade e confiabilidade das rotinas internas, reduzir vulnerabilidades operacionais e fortalecer trilhas de auditoria, sem prejuízo das adequações necessárias à proteção de dados pessoais e à segurança física e lógica.

**III. JUSTIFICATIVA**

A contratação é necessária para reforçar a governança administrativa do CISREC, com ganhos de padronização, eficiência e segurança, centralizando cadastro, registro de jornada e autorização de acesso em solução integrada e auditável. A medida mitiga riscos de acesso indevido, inconsistências em registros, fragilidades de evidências para controle e inadequações no tratamento de dados pessoais.

**IV. AMPARO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA DISPENSA POR VALOR**

O presente despacho fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 75, inciso II (dispensa de licitação em razão do valor, para outros serviços e compras), condicionada à confirmação de que o valor estimado do objeto se enquadra no limite vigente e à vedação de fracionamento indevido da despesa; para 2026, o valor de referência divulgado pelo Governo Federal para o art. 75, II é R\$ 65.492,11.
- Art. 72 (instrução do processo de contratação direta) e seu parágrafo único (publicidade do ato autorizativo/extrato).

No âmbito consorcial, observam-se a Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007 (regulamento), como base estruturante para a atuação do consórcio público, com leitura compatibilizada ao regime vigente da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos deveres de motivação e consequência decisória (LINDB), transparência (LAI), proteção de dados (LGPD), responsabilidade fiscal (LRF) e integridade de registros (SIAFIC).

**V. OBJETO PRETENDIDO (SÍNTESE DO ESCOPO)**

Contratação de solução integrada para: (a) identificação de colaboradores; (b) controle de ponto; e (c) controle de acesso, incluindo, conforme definido no ETP/TR: fornecimento/locação de equipamentos, licenças de software, implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção, com SLAs, logs auditáveis e requisitos mínimos de segurança da informação e proteção de dados.

**VI. DETERMINAÇÕES (CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, II)**

DETERMINO a instauração de Processo Administrativo de Contratação Direta, com análise prioritária de enquadramento por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021), observadas as seguintes providências:

1. Confirmar o valor estimado do objeto (com memória de cálculo e data-base) e declarar, motivadamente, o enquadramento no limite vigente do art. 75, II, vedado fracionamento para ajuste artificial.
2. Instruir o processo com os documentos exigidos no art. 72, incluindo, no mínimo:
  - Documento de formalização da demanda e, se for o caso, ETP, TR, projeto básico/executivo (conforme a natureza do objeto);
  - Estimativa de despesa (na forma da Lei);
  - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso;
  - Demonstração de compatibilidade orçamentária;
  - Comprovação de habilitação/qualificação mínima do contratado;
  - Razão da escolha do contratado e justificativa de preço;
  - Autorização da autoridade competente.

3. Pesquisa de preços e vantajosidade: realizar pesquisa com pluralidade de fontes e análise crítica, demonstrando compatibilidade com mercado e justificando a escolha da solução, do fornecedor e do preço, observando o ciclo de vida do objeto.
4. Designações formais: designar responsável(is) pela instrução (área demandante/equipe de planejamento), bem como gestor e fiscais (técnico e administrativo), com plano mínimo de fiscalização e critérios de aceite.
5. Publicidade e transparência: após autorização, providenciar a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do contrato, com as publicações obrigatórias no PNCP e, complementarmente, em sítio eletrônico oficial.
6. Cláusula de salvaguarda: caso, na instrução, se verifique não enquadramento no art. 75, II (por valor, escopo, ou outra restrição), a área de licitações deverá readequar o fluxo para procedimento competitivo cabível, sem interrupção indevida do planejamento e mantendo a rastreabilidade dos atos.

## VII. CONCLUSÃO

Diante do exposto, autorizo a adoção imediata das providências para instauração e instrução do Processo Administrativo, considerando a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II) como hipótese prioritária, condicionada à comprovação do enquadramento e à regular instrução (art. 72), com publicidade no PNCP, assegurando motivação, transparência e seleção da solução mais vantajosa.

—  
**Max Pereira**

*Secretário Executivo*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                  | Data                | Assinatura |                                                 |
|----------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| MAX VINICIUS REIS PEREIRA  | 23/03/2026 14:09:22 | 1Doc       | MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08    |
| Luciany Mansur de Oliveira | 24/03/2026 18:39:56 | 1Doc       | LUCIANY MANSUR DE OLIVEIRA CPF 013.XXX.XXX-2... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E815-5F53-542F-1203**

## Memorando 1- 071/2026

**De:** MAX P. - SECEX

**Para:** GADMIN - Gerência Administrativa - A/C Luciany O.

**Data:** 23/03/2026 às 14:19:53

### ENCAMINHAMENTO – À GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

À  
Sra. Gerente Administrativa do CISREC

**Assunto:** Elaboração da documentação para contratação de solução integrada de identificação, controle de ponto e controle de acesso

Senhora Gerente,

Encaminho a Vossa Senhoria a demanda para contratação de solução integrada de identificação, controle de ponto e controle de acesso de colaboradores do CISREC, devendo ser prioritariamente considerada a hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao enquadramento no limite vigente, à vedação de fracionamento e à instrução regular do processo.

Considerando as atribuições inerentes à Gerência Administrativa, em especial a responsabilidade por supervisionar atividades de planejamento gerencial, tais como análises, estudos de organização, revisão de fluxos de trabalho, simplificação de sistemas e procedimentos, DETERMINO que sejam adotadas as providências necessárias para a elaboração e consolidação da documentação técnica e administrativa indispensável à contratação, com foco na rastreabilidade, padronização e na seleção da solução mais vantajosa ao CISREC.

Ressalto que, durante a elaboração, deverá ser observado o alinhamento de procedimentos internos (fluxos, papéis e responsabilidades), evitando exigências restritivas indevidas e assegurando clareza dos requisitos para prevenir retrabalho, glosas, atrasos e riscos de execução.

Após concluída a documentação, retornem os autos a esta Secretaria Executiva para ciência e deliberação quanto à autorização da contratação direta e demais providências de publicidade no PNCP.

Atenciosamente,

—  
**Max Pereira**

*Secretário Executivo*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                 | Data                | Assinatura                                        |
|---------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|
| MAX VINICIUS REIS PEREIRA | 23/03/2026 14:21:37 | 1Doc MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0AE4-68A8-5BB2-6E3A**

## Memorando 2- 071/2026

**De:** Luciany O. - GADMIN  
**Para:** SECEX - Secretaria Executiva  
**Data:** 24/03/2026 às 18:39:22  
**Setores (CC):**  
SECEX, GLIC

Ao  
Sr. Secretário Executivo do CISREC

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia para contratação de de solução integrada de identificação, controle de ponto e controle de acesso.

Atenciosamente

—

**Luciany Mansur**  
*Gerente Administrativa*

### **Anexos:**

ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR.pdf  
Termo\_de\_Referencias.pdf

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC é entidade pública de caráter associativo, formada por municípios que somam aproximadamente 1,3 milhão de habitantes, voltada à cooperação e ao fortalecimento de políticas públicas de saúde e desenvolvimento regional. Em razão de sua natureza jurídica, composição intermunicipal e relevância das atividades que coordena, o CISREC está sujeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo imperativo que sua estrutura administrativa seja dotada de mecanismos de controle, rastreabilidade e governança compatíveis com o interesse público e com as obrigações legais que lhe são impostas.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a análise e a justificativa da necessidade de contratação de solução integrada para identificação funcional de colaboradores, controle de ponto (frequência e jornada de trabalho) e controle de acesso às dependências da sede do CISREC. A situação atual revela lacunas relevantes na gestão administrativa: a ausência de solução padronizada e auditável para o registro de frequência e para o controle de acesso expõe a entidade a riscos como inconsistências em registros de jornada, fragilidade das trilhas de auditoria, dificuldade de comprovação da presença dos colaboradores, e vulnerabilidade no monitoramento de entradas e saídas nas instalações, situações que comprometem tanto a eficiência operacional quanto a transparência e a governança do consórcio.

A solução objeto deste estudo contempla o fornecimento, em regime de pacote mensal único, de plataforma 100% web para gestão de cadastros, parametrização de jornadas,



#### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### **Contato**

(31) 3712-1541



#### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

consolidação de registros e emissão de relatórios, aliada à locação de equipamento de reconhecimento facial instalado no ponto de acesso da sede. O reconhecimento facial foi estabelecido como mecanismo único e obrigatório de identificação e registro, excluindo-se modos alternativos como cartão, senha/PIN ou QR Code, a fim de assegurar a autenticidade e a integridade das marcações. O escopo prevê o cadastramento de pelo menos 50 colaboradores e a implantação em 1 ponto de registro na sede, com cobertura dos eventos mínimos de entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída do prédio.

Do ponto de vista legal, a presente contratação encontra amparo na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, além de entidades sob seu controle. O ETP, previsto no art. 18 da referida Lei, constitui instrumento obrigatório de planejamento destinado a demonstrar a necessidade da contratação, suas especificações técnicas, estimativas de valor, análise de alternativas e justificativas que fundamentam a escolha da solução mais adequada ao interesse público, contribuindo para a prevenção de irregularidades e para o controle da conformidade administrativa.

Assim, o presente instrumento tem por finalidade registrar formalmente o diagnóstico da necessidade institucional, os requisitos técnicos e operacionais da solução pretendida, a análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, a estimativa de custo e o posicionamento conclusivo quanto à viabilidade e à vantajosidade da contratação. O documento servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e para a instrução do processo de contratação a ser adotado pelo CISREC, observados os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se estruturado em treze seções, abrangendo: (i) a descrição clara da necessidade e do problema; (ii) a verificação do



**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



**Contato**

(31) 3712-1541



**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

alinhamento com o Plano de Contratações Anual; (iii) os requisitos detalhados da contratação; (iv) as estimativas de quantidades e a memória de cálculo; (v) a análise de alternativas e a justificativa técnico-econômica; (vi) a estimativa detalhada do valor; (vii) a descrição completa da solução escolhida; (viii) a justificativa sobre o parcelamento; (ix) o demonstrativo de resultados pretendidos; (x) as providências pré-contratuais recomendadas; (xi) a identificação de contratações correlatas; (xii) a avaliação ambiental e as medidas mitigadoras; e (xiii) o posicionamento conclusivo embasado, oferecendo ao gestor e aos órgãos de controle o conjunto completo de informações necessárias à tomada de decisão e à fiscalização da contratação.

#### 1. Descrição clara da necessidade e problema

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, composto por municípios que somam aproximadamente 1,3 milhão de habitantes, necessita modernizar e padronizar os mecanismos internos relacionados à identificação funcional de seus colaboradores, ao registro de frequência (controle de ponto) e ao controle de acesso às suas dependências.

A situação atual demanda evolução para um modelo que assegure integridade, rastreabilidade e confiabilidade das rotinas administrativas e operacionais, reduzindo vulnerabilidades no controle de acesso físico e nas evidências de jornada/frequência. A inexistência (ou insuficiência) de uma solução integrada tende a aumentar riscos como: acesso indevido a áreas internas, inconsistências e divergências em registros de ponto, fragilidade de trilhas de auditoria para conferência e apuração, dificuldade de padronização de cadastros e permissões, e dependência de controles paralelos (manuais ou dispersos) que elevam retrabalho e margem de erro.

O problema impacta diretamente o interesse público porque afeta a governança administrativa do consórcio, a segurança das instalações e das rotinas internas, e a capacidade



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

de demonstrar conformidade e transparência em registros de frequência e de acessos. A adoção de solução integrada, auditável e padronizada é necessária para fortalecer controles internos, reduzir riscos operacionais e elevar a eficiência, ao centralizar cadastro de colaboradores, regras de jornada e perfis de acesso, com geração de logs e relatórios consistentes para gestão e fiscalização.

O escopo esperado contempla, no mínimo, o cadastramento inicial de pelo menos 50 colaboradores (considerando o quadro atual e prováveis novas contratações) e a implantação em 1 ponto de acesso na sede do CISREC, com registros de eventos compatíveis com a rotina pretendida: entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída do prédio, permitindo rastrear movimentações e frequência com evidências consistentes.

## 2. Verificação do alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

Embora o CISREC não tenha publicado seu Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que a contratação de solução integrada de identificação, controle de ponto e controle de acesso integra o planejamento de melhoria da estrutura de trabalho dos colaboradores do consórcio. A medida busca padronizar e modernizar rotinas internas, elevando a eficiência administrativa, a rastreabilidade e a confiabilidade dos registros de presença/frequência e dos eventos de acesso às dependências.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter controles e evidências de jornada compatíveis com as obrigações trabalhistas aplicáveis (CLT), com redução de inconsistências, maior uniformidade de procedimentos e melhor capacidade de auditoria e verificação dos registros, contribuindo para o fortalecimento da governança administrativa.

Como providência de governança do planejamento, recomenda-se que o CISREC registre formalmente esta demanda em instrumento de planejamento interno equivalente e/ou providencie a sua inclusão no PCA quando este for elaborado e publicado, com definição do



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

setor demandante, escopo resumido (implantação para pelo menos 50 colaboradores e 1 ponto de acesso na sede), prazo desejado e estimativa preliminar de custo, assegurando rastreabilidade e alinhamento com o planejamento institucional.

### 3. Requisitos detalhados da contratação – conforme a Lei 14.133/2021

#### 3.1. Requisitos funcionais (o que a solução deve fazer)

A solução a ser contratada deverá prover, de forma integrada, identificação de colaboradores, controle de ponto (frequência/jornada) e controle de acesso na sede do CISREC, contemplando cadastramento inicial de pelo menos 50 colaboradores, com possibilidade de expansão durante a vigência contratual.

A solução deverá, obrigatoriamente:

- Realizar identificação e registro exclusivamente por reconhecimento facial, como mecanismo único de marcação (não serão admitidos modos alternativos como QR Code, senha/PIN, cartão, ou registro “simples” sem biometria facial).
- Registrar, no mínimo, os seguintes eventos vinculados ao controle de ponto e ao controle de acesso: entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída do prédio.
- Permitir cadastro, atualização, bloqueio/desbloqueio e gestão de colaboradores, com captura e vinculação dos dados necessários ao reconhecimento facial.
- Permitir a parametrização de jornada/rotinas (horários, intervalo de almoço e regras operacionais), de modo a viabilizar apuração de frequência e relatórios gerenciais.
- Gerar relatórios de frequência e de acessos, no mínimo:
  - marcações por colaborador e por período;
  - espelho/relatório consolidado de frequência;
  - ocorrências (faltas, atrasos, saídas antecipadas, marcações inexistentes);
  - relatórios de acessos/eventos por período.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- Disponibilizar exportação dos relatórios/dados em formatos abertos e usuais (a confirmar no TR, por exemplo CSV e PDF), permitindo conferência, arquivamento e auditoria.
- Manter trilhas de auditoria/logs do sistema, registrando operações relevantes (cadastros, alterações, parametrizações e demais intervenções administrativas), com identificação do usuário responsável, data e hora.

### 3.2. Requisitos não funcionais e tecnológicos (como a solução deve ser entregue/operar)

A solução deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos tecnológicos:

- Plataforma 100% WEB, acessível via navegador, sem dependência de instalação local para uso administrativo (ressalvadas eventuais aplicações/firmwares estritamente necessários no dispositivo de captura facial, quando houver).
- Operação administrativa realizada pela Gerência Administrativa e Contábil do CISREC, com perfis de usuário e permissões compatíveis, incluindo ao menos:
  - perfil administrador (parametrização/cadastros);
  - perfil gestor/consulta (relatórios e acompanhamento);
  - perfil auditoria/visualização (quando necessário para fiscalização).
- Disponibilidade e desempenho adequados para operação diária, especialmente nos horários de entrada/saída e intervalos, evitando indisponibilidade do registro.
- Segurança de acesso à plataforma (controle de perfis, autenticação de usuários administrativos e registro de logs), preservando integridade e rastreabilidade dos registros.
- Possibilidade de aumento do número de usuários (além de 50) e manutenção do funcionamento sem necessidade de reimplantação completa.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

### 3.3. Requisitos de implantação, suporte, manutenção e capacitação

A contratada deverá fornecer:

- Implantação assistida, incluindo configuração inicial do ambiente WEB, cadastramento inicial orientado, parametrização das regras básicas e testes de funcionamento no ponto de acesso da sede.
- Treinamento inicial para a Gerência Administrativa e Contábil (e substitutos indicados) sobre: rotinas de cadastro, operação, emissão de relatórios e procedimentos de suporte.
- Suporte técnico durante a vigência do contrato, com canal de atendimento e prazos de resposta/solução (SLA) a serem definidos no TR.
- Manutenção corretiva e atualizações necessárias ao funcionamento do sistema e do mecanismo de reconhecimento facial (incluindo correções de falhas e adequações técnicas), conforme condições contratuais.

### 3.4. Requisitos de qualificação mínima do fornecedor (quando aplicável no TR)

Para reduzir riscos de execução e assegurar capacidade de entrega, recomenda-se exigir no TR, de forma proporcional e justificada:

- Experiência comprovada na implantação e suporte de solução WEB de controle de ponto e acesso com reconhecimento facial, mediante atestados de capacidade técnica compatíveis em características, quantidades e prazos.
- Equipe técnica com qualificação compatível para implantação, treinamento e suporte.
- Capacidade de fornecer referências de clientes/contratos anteriores, quando solicitado, para validação de desempenho.

### 3.5. Requisitos de habilitação (fase de habilitação)

A verificação de habilitação do fornecedor deverá observar as exigências de habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista e técnica, conforme o processo de seleção aplicável e o que vier a ser definido no instrumento convocatório/termo de referência. Observação: o trecho de apoio menciona “art. 62 da Lei Federal 14.133/21” como referência para habilitação; contudo, esse artigo não consta na base de conhecimento fornecida nesta conversa, portanto recomendo conferir o artigo exato na legislação antes de constar no texto final.

### 3.6. Prazo e natureza do contrato

Considera-se que o objeto possui natureza continuada, com prazo inicial sugerido de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que justificada e formalizada conforme a Lei 14.133/2021. Observação: o trecho de apoio menciona “artigos 106 e 107” para prorrogação, mas esses artigos não constam na base de conhecimento fornecida; recomendo verificar o dispositivo legal exato antes de inserir numeração no ETP/TR.

## 4. Estimativas precisas de quantidades e memória de cálculo – conforme a Lei 14.133/2021

### 4.1. Premissas consideradas

Para fins de estimativa das quantidades desta contratação, foram consideradas as seguintes premissas definidas pelo CISREC:

- Quantitativo mínimo de colaboradores: pelo menos 50 (atuais e prováveis novas contratações).
- Local de implantação: sede do CISREC.
- Quantidade de pontos de registro: 1 ponto no acesso da sede.
- Tecnologia obrigatória: reconhecimento facial.



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Plataforma obrigatória: 100% web.
- Finalidade operacional: apenas registro (sem travamento/liberação automática de portas/catracas), com necessidade restrita a relatórios e exportação.
- Vigência inicial: 12 meses, renováveis/prorrogáveis conforme a legislação aplicável.
- Internet disponível no local para operação da plataforma web.
- Situação atual de infraestrutura: o CISREC não dispõe de equipamento de reconhecimento facial no ponto de acesso; portanto, a contratação deve incluir a locação do hardware necessário (com suporte/manutenção enquanto locado).

#### 4.2. Quantidades estimadas (itens, unidade de medida e memória de cálculo)

Item 1. Licença/assinatura de uso de software 100% web para registro por reconhecimento facial, com funcionalidades de cadastro, parametrização básica, emissão de relatórios e exportação.

- Unidade de medida sugerida: mês
- Quantidade: 12 meses
- Memória de cálculo: operação contínua por vigência inicial de 12 meses = 12 competências mensais

Item 2. Colaboradores/usuários cadastrados no sistema.

- Unidade de medida sugerida: usuário (colaborador)
- Quantidade mínima estimada: 50 usuários
- Memória de cálculo: quantitativo mínimo informado pelo CISREC (atuais + prováveis novas contratações) = pelo menos 50

Item 3. Ponto de registro facial na sede.

- Unidade de medida sugerida: ponto



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calçário

- Quantidade: 1 ponto
- Memória de cálculo: 1 local de registro informado pelo CISREC = 1

Item 4. Locação de hardware de reconhecimento facial para o ponto de registro, incluindo instalação, acessórios indispensáveis e manutenção/suporte do equipamento durante a locação.

- Unidade de medida sugerida: mês (locação)
- Quantidade: 12 meses
- Memória de cálculo: 1 equipamento locado, em operação durante a vigência inicial de 12 meses = 12 competências mensais

Item 5. Serviço de implantação/configuração inicial (software e hardware), incluindo instalação no local, parametrização inicial e testes de funcionamento.

- Unidade de medida sugerida: serviço (implantação)
- Quantidade: 1 serviço
- Memória de cálculo: implantação única para 1 sede e 1 ponto de registro = 1

Item 6. Treinamento inicial para a Gerência Administrativa e Contábil (e substitutos indicados), focado em: cadastros, parametrização necessária, emissão de relatórios e exportação de dados.

- Unidade de medida sugerida: serviço (treinamento)
- Quantidade: 1 serviço
- Memória de cálculo: treinamento inicial para a equipe operadora = 1

Item 7. Suporte técnico do sistema durante a vigência (quando não estiver integralmente contemplado na assinatura/licença), com canal de atendimento e SLAs.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- Unidade de medida sugerida: mês
- Quantidade: 12 meses
- Memória de cálculo: suporte associado à vigência inicial de 12 meses = 12 competências mensais

Nota de consolidação para o TR: para evitar duplicidade de custos, o CISREC deverá definir no Termo de Referência se o “suporte” estará englobado no valor mensal do software e se a “manutenção do hardware” estará englobada na locação. Caso estejam englobados, os itens podem ser unificados (ex.: “mensalidade da solução completa: software web + suporte + locação do equipamento”), mantendo a clareza do que está incluído.

#### 4.3. Documentos de suporte e evidências utilizadas

As estimativas acima estão fundamentadas nas informações fornecidas pelo CISREC nesta conversa e no texto do despacho informado (demanda por modernização/padronização e solução integrada).

Para robustecer a memória de cálculo e permitir rastreabilidade, recomenda-se juntar ao ETP, como documentos de suporte:

- Declaração/relatório da Gerência Administrativa e Contábil com o quantitativo atual de colaboradores e a estimativa de crescimento (para justificar o “pelo menos 50”).
- Registro interno do local de instalação (sede) e do ponto de registro (entrada), com confirmação de disponibilidade de energia e internet (por exemplo, memorando ou checklist de infraestrutura).
- Documento de formalização da demanda (solicitação e/ou despacho da Secretaria Executiva).



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

#### 4.4. Interdependências com outras contratações e potencial de economia de escala

No levantamento inicial, não foram informadas contratações em vigor ou planejadas que sejam diretamente interdependentes (por exemplo, controle de acesso com travamento, catracas, circuito de CFTV, rede estruturada, ou sistema de RH/folha com integração obrigatória) e que possam gerar economia de escala por aquisição conjunta.

### 5. Análise de alternativas (levantamento de mercado) e justificativa técnica-econômica – conforme a Lei 14.133/2021

#### 5.1. Objetivo do levantamento de mercado

O levantamento de mercado visa identificar alternativas para atender à necessidade do CISREC de registrar frequência/jornada (controle de ponto) com identificação por reconhecimento facial obrigatório, em 1 ponto de registro na sede, para pelo menos 50 colaboradores, com plataforma 100% web, operação pela Gerência Administrativa e Contábil, e geração de relatórios e exportação, registrando entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída do prédio.

#### 5.2. Alternativas analisadas

Alternativa A. Controle de ponto por folha (manual/assinatura e consolidação interna)

Descrição: utilização de folha de ponto física e/ou planilhas internas para registro diário e consolidação mensal. Análise técnica:

- Vantagens: implantação simples e baixo custo direto.
- Desvantagens: maior suscetibilidade a erros e inconsistências; elevado retrabalho para conferência e consolidação; trilhas de auditoria frágeis; dificuldade de comprovar integridade e autenticidade dos registros; baixa padronização e maior risco operacional. Análise econômica:

- Embora tenha baixo custo de aquisição, tende a gerar custos indiretos relevantes (tempo de servidores, conferências, reprocessos e arquivamento), e não atende adequadamente ao objetivo de modernização, padronização e rastreabilidade.

Alternativa B. Sistema online em celular (aplicativo/web no dispositivo do colaborador)

Descrição: registro de ponto por aplicativo ou navegador no celular do colaborador (ou em dispositivos disponibilizados pela Administração), com envio online das marcações. Análise técnica:

- Vantagens: pode dispensar hardware fixo no local; rápida implantação.
- Desvantagens: dependência de dispositivo móvel (próprio ou fornecido), conectividade e suporte ao usuário final; variabilidade de condições de uso (bateria, troca de aparelho, indisponibilidade); maior complexidade para garantir padronização; não é a alternativa mais aderente ao cenário do CISREC de 1 ponto físico de registro na sede, nem à diretriz de reconhecimento facial obrigatório como mecanismo único de registro. Análise econômica:
- Pode reduzir custo com hardware, mas pode transferir custos e riscos para gestão de dispositivos e suporte, além de potenciais custos indiretos pela heterogeneidade de uso.

Alternativa C. Solução integrada 100% web + reconhecimento facial em ponto fixo, apenas para registro, com relatórios e exportação (solução alvo) Descrição: contratação de solução 100% web para gestão de cadastros e relatórios, com locação de equipamento de reconhecimento facial instalado no ponto de registro da sede, realizando apenas o registro dos eventos (sem travamento/liberação automática de portas), com relatórios e exportação de dados. Análise técnica:

- Vantagens: atende integralmente aos requisitos do CISREC (reconhecimento facial obrigatório; plataforma 100% web; 1 ponto de registro; registros de entrada/saída e

almoço; relatórios e exportação; operação pela Gerência Administrativa e Contábil); reforça rastreabilidade e integridade; reduz inconsistências e retrabalho; melhora a capacidade de auditoria.

- Pontos de atenção: necessidade de internet estável (informada como disponível) e de instalação/posicionamento adequado do equipamento para evitar falhas de leitura.

Análise econômica:

- Possui custo direto mensal (software + locação do equipamento + suporte), porém tende a reduzir custos indiretos associados a conferência manual e inconsistências, além de mitigar riscos operacionais. A locação reduz desembolso inicial e, em regra, facilita manutenção/substituição do equipamento durante a vigência.

Alternativa D. Adesão a ata de registro de preços (carona) para solução similar Descrição: atendimento da necessidade por adesão a ata vigente de outro órgão/entidade que já tenha registrado preços para solução similar (software web + equipamento facial + implantação + suporte). Análise técnica:

- Vantagens: potencial redução de prazo de contratação; aproveitamento de especificação já testada.
- Desvantagens: risco de inadequação do escopo (ex.: solução não 100% web; não incluir locação do hardware; não contemplar apenas registro; modelo de precificação divergente); dependência de existência de ata vigente e compatível; necessidade de compatibilização com as condições da ata e com a real necessidade do CISREC.

Análise econômica:

- Pode ser vantajosa se a ata for efetivamente compatível e vantajosa em preço e condições. Caso contrário, pode gerar custos adicionais por adaptações, aditivos ou aquisição de itens não contemplados.



**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



**Contato**

(31) 3712-1541



**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

### 5.3. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Considerando os requisitos estabelecidos pelo CISREC, a alternativa tecnicamente mais aderente é a Alternativa C (solução integrada 100% web com reconhecimento facial obrigatório em ponto fixo na sede, com foco em registro, relatórios e exportação), pois:

- Atende integralmente à diretriz de reconhecimento facial como mecanismo único de registro.
- Se adequa ao cenário de 1 ponto de registro e pelo menos 50 colaboradores.
- Proporciona padronização, confiabilidade e rastreabilidade dos registros.
- Fortalece a governança administrativa com relatórios e exportações estruturadas.
- Reduz vulnerabilidades e fragilidades de evidência presentes em controles manuais.

Do ponto de vista econômico, a solução em modelo de pacote mensal único “tudo incluído” é preferível para o CISREC, pois:

- Simplifica gestão e fiscalização, reduzindo risco de duplicidade de itens e cobranças fragmentadas.
- Favorece previsibilidade orçamentária (mensalidade fixa).
- Permite comparar propostas de mercado com maior clareza, desde que o TR deixe expresso o que o pacote inclui (software web, locação do hardware, implantação, treinamento, suporte e manutenção do equipamento durante a locação).

### 5.4. Rota preferencial de contratação (estratégia)

Como rota preferencial, recomenda-se avaliar, de forma motivada e com pesquisa de preços e memória de cálculo, a contratação direta por dispensa em razão do valor, desde que o valor estimado do “pacote mensal tudo incluído” para 12 meses se mantenha dentro do limite vigente aplicável e que não haja fracionamento indevido de despesa.

Como alternativa secundária (rota de contingência), recomenda-se verificar a existência e a compatibilidade de ata de registro de preços que contemple solução equivalente (100% web + reconhecimento facial obrigatório + locação do hardware + implantação + suporte), com demonstração de vantajosidade e aderência ao escopo do CISREC.

#### 6. Estimativa detalhada do valor da contratação – conforme a Lei 14.133/2021

Confirmação de anexos: não há arquivos anexados com cotações formais. Os valores abaixo foram fornecidos pelo CISREC nesta conversa e devem ser suportados, no processo, por pesquisa de preços com documentação (cotações, painéis, contratos similares, etc.). Caso o CISREC opte por preservar sigilo da estimativa até a conclusão do certame/procedimento, a planilha e as evidências podem constar em anexo classificado, conforme decisão administrativa motivada.

##### 6.1. Premissas da estimativa

- Vigência inicial: 12 meses.
- Modelo de cobrança: mensalidade.
- Pacote: solução com software 100% web (RHiD + Mobile + Nuvem iCloud) e locação do equipamento de reconhecimento facial.
- Instalação, suporte e treinamento com visita técnica: inclusos no preço (sem cobrança adicional), conforme informado.
- Quantitativo mínimo: pelo menos 50 colaboradores e 1 ponto de registro na sede (para fins de dimensionamento do pacote).

##### 6.2. Preços unitários referenciais informados (referência inicial)

###### Item 1. Software para Controle de Ponto (RHiD + Mobile + Nuvem iCloud)

- Unidade: mensal



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Quantidade: 12 meses
- Preço unitário referencial: R\$ 59,90/mês
- Fonte: valor informado pelo CISREC na conversa (sem documento anexo)

Item 2. Locação do equipamento de reconhecimento facial (Controle de Acesso Facial – uso apenas para registro)

- Unidade: mensal
- Quantidade: 12 meses
- Preço unitário referencial: R\$ 69,90/mês
- Fonte: valor informado pelo CISREC na conversa (sem documento anexo)

Item 3. Instalação, suporte e treinamento com visita técnica

- Unidade: incluso no pacote
- Quantidade: não aplicável
- Preço unitário referencial: R\$ 0,00 (incluso)
- Fonte: informação do CISREC na conversa (sem documento anexo)

### 6.3. Memória de cálculo do valor estimado

- Custo mensal estimado do pacote (software + locação do equipamento): R\$ 59,90 + R\$ 69,90 = R\$ 129,80 por mês
- Custo total estimado para 12 meses: R\$ 129,80 x 12 = R\$ 1.557,60

Valor estimado global (12 meses): R\$ 1.557,60, considerando instalação, suporte e treinamento inclusos.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

#### 6.4. Observações e requisitos para robustez da pesquisa de preços (documentos de suporte)

Como os valores acima ainda não estão acompanhados de documentos comprobatórios, recomenda-se que o processo seja instruído com pesquisa de preços com pluralidade de fontes e análise crítica, contendo pelo menos:

- Propostas/cotações formais (com CNPJ, validade, descrição do pacote, quantidade de usuários, e confirmação do “tudo incluído”).
- Evidência de que o valor contempla o cenário do CISREC (pelo menos 50 colaboradores, 1 equipamento locado, plataforma 100% web, reconhecimento facial obrigatório).
- Verificação de que “instalação, suporte e treinamento” estão efetivamente incluídos, com descrição do nível de serviço (horário/canais de atendimento, prazos, substituição do equipamento em caso de defeito).
- Data-base dos preços (mês/ano) e, se necessário, critério de atualização/reequilíbrio conforme contrato.

#### 6.5. Compatibilidade com a rota preferencial de contratação direta por valor

O valor estimado global informado (R\$ 1.557,60/12 meses) indica, em princípio, compatibilidade com contratação direta por dispensa em razão do valor, desde que confirmada a pesquisa de preços, a ausência de fracionamento indevido e o atendimento às demais exigências do processo.

### 7. Descrição completa da solução escolhida – conforme a Lei 14.133/2021

#### 7.1. Visão geral da solução

A solução a ser contratada consiste no fornecimento, por pacote mensal único (tudo incluído), de uma solução integrada para identificação de colaboradores, controle de ponto por

reconhecimento facial e registro de eventos no ponto da sede do CISREC, com gestão e relatórios em plataforma 100% web, operada pela Gerência Administrativa e Contábil, contemplando no mínimo 50 colaboradores e 1 ponto de registro.

A solução deverá ser implantada para registrar, no mínimo, os eventos de entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída do prédio, com geração de relatórios e exportação de dados, sem travamento/liberação automática de portas (finalidade apenas de registro).

## 7.2. Componente de software (plataforma web)

Como referência de escopo funcional e tecnológico, a solução de software poderá contemplar recursos equivalentes aos informados pelo CISREC, tais como: Software para Controle de Ponto RHid (módulos RHid + Mobile + Nuvem iCloud), ou tecnologia equivalente, desde que atenda integralmente aos requisitos definidos neste ETP/TR.

Requisitos esperados do software/plataforma:

- Plataforma 100% web (cloud), acessível por navegador, permitindo operação administrativa por computadores/dispositivos com acesso à internet.
- Gestão de cadastro e parâmetros: cadastro de empresa/CNPJ(s) (quando aplicável), colaboradores, cargos, tabelas de horários, escalas e parâmetros necessários ao controle de frequência.
- Pacote dimensionado por quantidade de colaboradores (no mínimo 50), admitindo ampliação durante a vigência, conforme necessidade do CISREC.
- Gestão e consolidação dos registros provenientes do equipamento facial, com comunicação integrada para:
  - envio de biometrias/templates para o equipamento;
  - coleta automática dos registros/marcações.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- Relatórios: emissão de relatórios de ponto e de registros/eventos, com exportação dos dados em formato a ser definido no TR (mínimo: exportação que permita arquivamento e conferência).
- Logs e rastreabilidade: registro de operações administrativas relevantes (cadastros, alterações e parametrizações) para apoiar auditoria e controles internos.

Observação: foram citadas, como referência técnica, menções a conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MTE e homologação pela Portaria 671. Caso o CISREC decida exigir formalmente essas conformidades, a exigência deverá constar expressamente no TR, com critérios objetivos de comprovação.

### 7.3. Componente de hardware (locação do equipamento de reconhecimento facial)

A contratação deverá incluir a locação de 1 equipamento de reconhecimento facial para instalação no ponto de registro da sede do CISREC, com capacidade e características técnicas compatíveis com o uso diário e com o quantitativo projetado.

Como referência técnica de mercado, o equipamento poderá possuir especificações equivalentes às descritas pelo CISREC, tais como:

- Reconhecimento facial com algoritmo capaz de detecção de “rosto vivo” e autenticação em condições usuais do ambiente (inclusive com máscara, quando aplicável).
- Capacidade de cadastro/identificação em escala superior ao mínimo do CISREC (ex.: até 10.000 faces), assegurando margem técnica.
- Recursos de comunicação e integração com a solução web (ex.: TCP/IP, USB, Wi-Fi e Bluetooth, conforme disponibilidade e projeto de instalação).
- Interface local (ex.: display touchscreen) e recursos de gestão básica.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Grau de proteção compatível com o local de instalação (ex.: IP65, quando instalado em área sujeita a poeira/umidade).
- Garantia mínima do fabricante (referência: 1 ano) e condições de suporte durante toda a locação.

Como o CISREC definiu que a finalidade é apenas registro, o equipamento não precisará acionar fechaduras/catracas, mas deverá registrar os eventos e enviar os dados para o software, com integridade e rastreabilidade.

#### 7.4. Implantação, instalação e treinamento (com visita técnica)

A solução deverá prever:

- Visita técnica de implantação para instalação do equipamento no ponto de registro da sede e configuração necessária.
- Parametrização inicial do software: cadastro inicial, configuração de horários/escala e parâmetros, configuração de comunicação de dados (envio de biometrias e coleta de registros).
- Treinamento para a Gerência Administrativa e Contábil (e substitutos indicados), contemplando no mínimo:
  - cadastro de funcionários;
  - parametrizações operacionais essenciais;
  - rotinas de envio/coleta e validação de registros;
  - geração de relatórios e exportação;
  - procedimentos de suporte e abertura de chamados.

#### 7.5. Manutenção, suporte e assistência técnica (durante toda a vigência)

A contratação deverá contemplar, dentro do pacote mensal, manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado e suporte técnico ao software, incluindo:



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Suporte técnico remoto/online com canais formais de atendimento (ex.: sistema de tickets/WebDesk, atendimento online, acesso remoto, WhatsApp, e-mail), conforme condições a serem definidas no TR.
- Horário de atendimento mínimo (referência fornecida: segunda a sexta, 08:00–12:00 e 13:00–18:00), a ser confirmado pelo CISREC no TR.
- Prazos de atendimento e solução (SLA) a serem definidos no TR, considerando a criticidade do registro diário.
- Procedimento para substituição do equipamento em caso de falha (quando necessário) e para atualização/correção do software, garantindo continuidade da operação e preservação dos registros.

## 7.6. Entrega em pacote mensal único

Por diretriz do CISREC, a solução deverá ser preferencialmente contratada em pacote mensal único, contemplando, no mínimo:

- assinatura/licença do software web;
- hospedagem/infraestrutura em nuvem (quando aplicável);
- locação do equipamento facial (1 ponto);
- implantação, instalação e treinamento inicial;
- suporte e manutenção (software e hardware) durante a vigência;
- atualizações necessárias à continuidade do serviço.

## 8. Justificativa sobre parcelamento da contratação – conforme a Lei 14.133/2021

### 8.1. Análise do parcelamento possível

A contratação em análise compreende componentes que, em tese, poderiam ser segregados em itens distintos, tais como:



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- licença/assinatura do software 100% web para controle de ponto por reconhecimento facial, com relatórios e exportação;
- locação do hardware de reconhecimento facial (equipamento);
- implantação/instalação e treinamento;
- suporte técnico/manutenção (software e equipamento).

Entretanto, no caso concreto do CISREC, tais componentes são tecnicamente interdependentes para assegurar o funcionamento adequado do registro facial, a sincronização de biometrias/templates, a coleta automática de registros, a integridade das informações e a continuidade do serviço ao longo de 12 meses.

#### 8.2. Justificativa técnica para não parcelar (solução por pacote mensal único)

Considerando que o CISREC pretende contratar preferencialmente um pacote mensal único “tudo incluído”, conclui-se que o não parcelamento é tecnicamente justificável, pelos seguintes motivos:

- Interoperabilidade e responsabilidade única: a integração entre equipamento de reconhecimento facial e plataforma web (envio de biometrias e coleta de registros) é elemento essencial. Ao concentrar hardware, software, implantação, suporte e manutenção em um único fornecedor, reduz-se o risco de incompatibilidades técnicas e de disputas de responsabilidade por falhas (“culpa do sistema” versus “culpa do equipamento”).
- Continuidade e nível de serviço: o objeto possui natureza continuada (operação diária do registro). Um contrato único facilita gestão de SLAs, atendimento, reposição/substituição do equipamento durante a locação e manutenção da disponibilidade, evitando paralisações por indefinição de responsabilidades entre múltiplos contratados.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- Economia administrativa e simplificação da gestão: a Gerência Administrativa e Contábil operará e gerenciará a solução. Um pacote único reduz a complexidade de gestão contratual, fiscalização, medições e pagamentos (evita múltiplas notas fiscais e múltiplos processos de apuração de falhas).
- Padronização e governança: a solução integrada atende ao objetivo central do CISREC de padronizar e modernizar controles internos, com relatórios e exportação consistentes, com menor risco de divergência de bases e formatos entre soluções de fornecedores distintos.
- Racionalidade econômica: em soluções integradas de mercado, é comum a oferta de mensalidade única que inclui software, locação do equipamento e suporte. A contratação consolidada tende a favorecer negociação de preço global e redução de custos indiretos de coordenação, sem prejuízo de o CISREC exigir, no TR, a discriminação do que está incluído no pacote e os valores referenciais por componente para fins de análise de vantajosidade.

### 8.3. Salvaguardas recomendadas para evitar sobrepreço e assegurar transparência

Ainda que não se parcele em contratos distintos, recomenda-se que o TR e a pesquisa de preços:

- exijam do fornecedor a descrição detalhada do pacote “tudo incluído” (licenças, quantidade de usuários, locação do equipamento, manutenção, suporte, implantação e treinamento);
- prevejam critérios de medição e pagamento claros (ex.: mensalidade fixa após implantação e aceite; condições de glosa por indisponibilidade, se aplicável);
- definam condições de substituição do equipamento durante a locação, bem como prazos de atendimento e manutenção.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

#### 8.4. Conclusão sobre parcelamento

Diante da interdependência técnica entre software, equipamento facial locado, implantação e suporte/manutenção, bem como da necessidade de garantir operação contínua e responsabilidade única, justifica-se a adoção de contratação não parcelada, estruturada preferencialmente como pacote mensal único “tudo incluído”, desde que o TR discrimine claramente as entregas e responsabilidades e que a pesquisa de preços demonstre vantajosidade.

### 9. Demonstrativo de resultados pretendidos – conforme a Lei 14.133/2021

#### 9.1. Resultados pretendidos em economicidade

Com a contratação de solução integrada 100% web, com reconhecimento facial obrigatório em 1 ponto de registro na sede, espera-se:

- Redução de custos indiretos associados ao controle manual (ex.: conferência e consolidação de folhas/planilhas, correções recorrentes, retrabalho e tempo de processamento), substituindo rotinas dispersas por registro automatizado e relatórios padronizados.
- Redução do risco de inconsistências e fragilidades de evidência nos registros de jornada/frequência, com melhora da confiabilidade do dado e menor necessidade de apurações corretivas.
- Previsibilidade orçamentária e financeira com a adoção do pacote mensal “tudo incluído” (software, locação do equipamento, implantação, suporte/manutenção), facilitando planejamento de desembolso e controle de custos durante a vigência.
- Mitigação de custos decorrentes de paralisações e indisponibilidades, pela centralização de responsabilidades em um único fornecedor (especialmente relevante na modalidade de locação de hardware com manutenção inclusa).

## 9.2. Resultados pretendidos em eficiência operacional e melhor aproveitamento de recursos humanos

A solução deverá permitir:

- Otimização do tempo da Gerência Administrativa e Contábil na gestão do controle de ponto, com redução de atividades manuais repetitivas (coleta, conferência e consolidação), permitindo foco em tarefas de maior valor agregado (análises, conferências e gestão).
- Padronização do procedimento de registro de entrada/saída e intervalos (entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída do prédio), reduzindo dúvidas operacionais e variações de rotina.
- Maior agilidade na geração de relatórios e exportações, apoiando a tomada de decisão e a prestação de informações internas sempre que necessário.
- Melhoria do controle e rastreabilidade por meio de logs e relatórios, ampliando a capacidade de auditoria e fiscalização, sem aumento proporcional de esforço humano.

## 9.3. Resultados pretendidos em melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros

A contratação com locação do equipamento facial, no contexto de pacote mensal, pretende:

- Evitar investimento inicial elevado em aquisição de hardware, ao mesmo tempo em que assegura disponibilidade do equipamento e manutenção durante a locação.
- Reduzir custos de manutenção corretiva e reposição, pois a responsabilidade por funcionamento e substituição do equipamento, quando necessário, tende a ser do contratado, conforme definido em TR e contrato.
- Aproveitar a infraestrutura existente (internet disponível na sede), viabilizando operação em nuvem e reduzindo necessidade de investimentos adicionais em servidores locais.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

#### 9.4. Indicadores e evidências de verificação (proposta de mensuração)

Para demonstrar os resultados pretendidos, recomenda-se acompanhar, no mínimo:

- Tempo médio gasto mensalmente pela equipe para fechamento do controle de ponto antes e após implantação (estimativa de ganho de produtividade).
- Quantidade de ajustes manuais/ocorrências por mês (tendência de redução).
- Disponibilidade do sistema e do equipamento (conforme SLA a ser estabelecido).
- Regularidade de extração de relatórios e qualidade dos dados exportados (capacidade de auditoria e rastreabilidade).

#### 10. Providências pré-contratuais recomendadas – conforme a Lei 14.133/2021

##### 10.1. Providências de governança e formalização interna

Antes da celebração do contrato, recomenda-se que o CISREC:

- Formalize a demanda e a autorização administrativa no processo, vinculando a necessidade ao planejamento interno e ao ETP/TR.
- Designe formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, indicando ao menos:
  - gestor do contrato (responsável pelo acompanhamento global e interlocução com a contratada);
  - fiscal técnico/operacional (responsável por verificar implantação, funcionamento do equipamento facial e qualidade dos relatórios/exportações);
  - fiscal administrativo (responsável por conferência de documentação, medições e conformidade de faturamento), quando aplicável.
- Confirme a dotação orçamentária e a compatibilidade financeira para a vigência inicial de 12 meses, com previsão para eventuais prorrogações.

**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000

**Contato**

(31) 3712-1541

**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

## 10.2. Providências técnicas e de infraestrutura (pré-instalação)

Para reduzir risco de atraso e retrabalho, o CISREC deverá:

- Definir e validar o local exato de instalação do equipamento de reconhecimento facial (ponto de registro), considerando:
  - altura/posicionamento;
  - iluminação e fluxo de pessoas;
  - proteção contra intempéries, se aplicável.
- Verificar e disponibilizar as condições mínimas de infraestrutura:
  - ponto de energia elétrica estável;
  - conectividade com internet (já informada como disponível);
  - disponibilidade de rede cabeada e/ou Wi-Fi, conforme a solução do fornecedor;
  - definição sobre necessidade de nobreak (recomendável) para evitar perda de funcionamento em oscilações/queda de energia.
- Definir, com antecedência, o responsável interno por acompanhar a visita técnica, liberar acesso ao local e validar testes.

## 10.3. Providências de definição de regras e parametrizações (para implantação)

A Administração deverá preparar, previamente:

- Listagem de colaboradores a serem cadastrados (mínimo 50), com dados necessários ao cadastro e organização por setor/lotação (se houver), para agilizar o cadastramento inicial.
- Regras mínimas de jornada e intervalos a serem parametrizadas no sistema, compatíveis com a rotina do CISREC, incluindo:
  - horários padrão;



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- intervalo de almoço;
- regras de tolerância, quando aplicável;
- procedimentos internos para ajustes/justificativas (se o sistema permitir).
- Definição de perfis de acesso para operação do sistema pela Gerência Administrativa e Contábil (quem cadastra, quem emite relatórios, quem pode alterar parâmetros).

#### 10.4. Providências para fiscalização, gestão contratual e capacitação

Recomenda-se:

- Capacitar, antes do início da operação, os servidores designados (Gerência Administrativa e Contábil e fiscais), abordando:
  - noções do objeto contratado (software web, locação de hardware, implantação, suporte);
  - critérios de aceite da implantação e início da mensalidade;
  - conferência de relatórios e exportações;
  - verificação de disponibilidade e registro de ocorrências para acionamento do suporte;
  - rotinas de documentação de evidências para glosas/penalidades, se previstas.
- Definir rotinas de acompanhamento mensal, contendo:
  - checklist de funcionamento do registro facial;
  - verificação de geração e exportação dos relatórios;
  - registro de chamados e prazos de atendimento (SLA);
  - relatório sintético do fiscal para instruir o pagamento.

#### 10.5. Providências de documentação do fornecedor e condições de contratação

Antes de assinar o contrato, recomenda-se:



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Obter e validar a documentação de habilitação/qualificação exigida no processo de contratação direta (conforme o rito adotado pelo CISREC), inclusive regularidade fiscal, trabalhista e comprovação de capacidade técnica, quando exigível.
- Confirmar, no TR/contrato, o pacote mensal “tudo incluído”, detalhando o que está coberto:
  - licença do software web (com quantidade de usuários prevista);
  - locação do equipamento facial (com manutenção e substituição, se necessário);
  - implantação e treinamento;
  - suporte técnico, canais de atendimento e SLAs.
- Estabelecer critérios de aceite: termo de aceite da implantação (após testes) e início da contagem da mensalidade, evitando cobrança antes da efetiva disponibilização da solução em operação.

## 11. Identificação de contratações correlatas ou interdependentes – conforme a Lei 14.133/2021

### 11.1. Interdependências diretas com a solução a contratar

A contratação da solução integrada 100% web com reconhecimento facial obrigatório, em 1 ponto de registro na sede, possui interdependência operacional com recursos e serviços já existentes na Administração, em especial:

- Conectividade com internet na sede do CISREC, condição necessária para o funcionamento da plataforma web e para a sincronização/coleta automática de registros. Embora a internet já esteja disponível no local, sua estabilidade e disponibilidade impactam diretamente o desempenho e a continuidade do registro.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- Infraestrutura elétrica no ponto de instalação do equipamento (energia estável), incluindo a recomendação de avaliação de necessidade de nobreak para reduzir impacto de oscilações/quedas de energia.
- Estrutura física do local de instalação (parede/suporte, proteção do equipamento, iluminação adequada), pois influencia a taxa de acerto do reconhecimento facial e a fluidez do registro em horários de pico.

#### 11.2. Contratações correlatas potenciais (atuais ou futuras)

Até o momento, não foram informadas contratações vigentes ou planejadas no CISREC que sejam formalmente correlatas. Ainda assim, recomenda-se verificar no planejamento do consórcio se existem ou poderão existir contratações com interface técnica com este objeto, tais como:

- Serviços de internet/link dedicado, rede interna (cabeamento estruturado, Wi-Fi corporativo) ou suporte de TI, caso haja necessidade de melhorias para garantir estabilidade de comunicação do equipamento com a plataforma web.
- Aquisição/locação de nobreaks ou adequações elétricas para o ponto de instalação, se identificada vulnerabilidade de energia no local.
- Serviços de manutenção predial/instalação (fixação, passagem de cabos, adaptações), caso o fornecedor não inclua integralmente tais atividades na implantação.
- Soluções de gestão de pessoas/RH/folha de pagamento, caso o CISREC decida, futuramente, exigir integração automatizada entre o sistema de ponto e o sistema de RH/folha. No escopo atual, foi definida necessidade apenas de relatórios e exportação, sem integração obrigatória; contudo, a decisão de integração em momento posterior pode demandar aditivo ou nova contratação.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

### 11.3. Economia de escala e coordenação entre contratações

Considerando que o CISREC pretende pacote mensal único “tudo incluído”, a principal economia de escala e redução de riscos decorre da unificação, em um mesmo contrato, dos componentes diretamente interdependentes (software web, locação do equipamento, implantação, suporte e manutenção). Para contratações externas ao objeto (internet, rede e energia), a abordagem recomendada é de coordenação: verificar previamente a capacidade da infraestrutura atual e, se houver necessidade de reforço, planejar a adequação de forma compatível com o cronograma de implantação.

### 11.4. Conclusão do campo

Conclui-se que a contratação é tecnicamente dependente da infraestrutura local (internet e energia) e pode se relacionar com contratações de apoio (rede, energia, nobreak, manutenção predial), embora não tenha sido informada, até o momento, contratação correlata específica em andamento. Recomenda-se registrar no processo a verificação dessas condições e, se necessário, providenciar ajustes antes da implantação.

## 12. Avaliação ambiental e medidas mitigadoras – conforme a Lei 14.133/2021

### 12.1. Caracterização dos possíveis impactos ambientais

A contratação envolve solução de software em nuvem (plataforma 100% web) e a locação de 1 equipamento de reconhecimento facial para registro de ponto na sede do CISREC, com instalação, suporte e manutenção. Por sua natureza, os impactos ambientais diretos tendem a ser baixos, mas existem aspectos a considerar:

- Consumo de energia elétrica: o equipamento de reconhecimento facial permanecerá em operação diária, gerando consumo contínuo de energia.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Geração de resíduos eletrônicos (e-waste): ao final da locação, ou em caso de substituição por falha/obsolescência, podem ocorrer devoluções e eventual descarte de componentes eletrônicos pelo fornecedor (equipamento, fontes, cabos, suportes).
- Consumo de materiais acessórios: eventual uso de cabos, conectores, suportes e materiais de fixação durante a instalação/manutenções.
- Deslocamentos para visita técnica e manutenção: emissões associadas ao transporte para instalação, suporte presencial e eventual substituição do equipamento.
- Infraestrutura digital: o uso de solução em nuvem implica consumo de recursos computacionais em data centers, cuja pegada ambiental depende do provedor (eficiência energética e matriz elétrica), ainda que esse impacto seja indireto.

## 12.2. Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade (a inserir no TR)

Para mitigar impactos e estimular práticas sustentáveis, recomenda-se que o TR/contrato contemple:

### Baixo consumo de energia e eficiência

- Exigir equipamento adequado a operação contínua, com fonte de alimentação eficiente e consumo compatível com a finalidade (registro), evitando superdimensionamento.
- Prever configuração para redução de consumo quando possível (ex.: modos de economia/stand-by, ajuste de brilho do display, desligamento programado fora do expediente, se tecnicamente viável sem comprometer o registro).
- Recomendar avaliação de uso de nobreak eficiente e dimensionado ao equipamento, quando adotado, evitando perdas e danos por oscilações e, consequentemente, substituições precoces.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

### Redução de resíduos e logística reversa

- Como o equipamento será locado, estabelecer que a contratada é responsável por:
  - substituição de equipamento defeituoso, quando necessário, sem descarte pelo CISREC;
  - recolhimento/devolução do equipamento e acessórios ao término do contrato;
  - destinação ambientalmente adequada de equipamentos/componentes inservíveis, preferencialmente com reciclagem e conformidade com normas ambientais aplicáveis.
- Exigir que, quando houver substituição de peças/componentes, a contratada realize o recolhimento do material substituído, evitando descarte irregular nas dependências do CISREC.

### Uso racional de recursos e redução de papel

- Priorizar processos digitais: relatórios e exportações em formato eletrônico, evitando impressão e arquivamento físico de documentos sempre que possível.
- Definir rotina de armazenamento e arquivamento digital de relatórios/exportações necessários ao controle interno, reduzindo consumo de papel.

### Logística e deslocamentos

- Planejar visita técnica de instalação e manutenção para reduzir deslocamentos desnecessários, privilegiando suporte remoto quando aplicável (sem prejuízo do atendimento presencial quando indispensável).
- Exigir que o suporte remoto seja utilizado como primeira linha para diagnóstico, reduzindo emissões por deslocamento, quando isso não comprometer o prazo de solução.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

### 12.3. Verificação e evidências recomendadas

Para fins de fiscalização e registro no processo, recomenda-se:

- Registrar, no contrato/ordem de serviço, que o equipamento é locado e será recolhido ao final.
- Exigir documento/declaração da contratada sobre recolhimento e destinação adequada de componentes substituídos, quando ocorrer manutenção corretiva com troca de peças.
- Verificar, na implantação, se a configuração do equipamento e do sistema evita impressões desnecessárias, incentivando relatórios digitais.

### 13. Posicionamento conclusivo claro e embasado – conforme a Lei 14.133/2021

Com base nas informações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software 100% web e locação de equipamento de reconhecimento facial (com implantação, treinamento, suporte e manutenção, em pacote mensal único “tudo incluído”) é adequada para atender à necessidade do CISREC de modernização e padronização do registro de ponto dos colaboradores, com maior rastreabilidade e confiabilidade dos registros.

A solução é tecnicamente viável porque:

- atende aos requisitos obrigatórios definidos pelo CISREC: reconhecimento facial como único meio de registro; operação em plataforma 100% web; implantação em 1 ponto de registro na sede; atendimento a pelo menos 50 colaboradores; e geração de relatórios e exportação de dados;
- considera a infraestrutura disponível, especialmente a existência de internet no local, condição necessária para operação em nuvem e sincronização de registros;



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- contempla a locação do hardware, necessária porque o CISREC não dispõe atualmente de equipamento de reconhecimento facial, assegurando disponibilidade do dispositivo e manutenção durante a vigência.

A solução é economicamente vantajosa e operacionalmente adequada porque:

- reduz custos indiretos e retrabalho associados a rotinas manuais (folha/planilha) e mitiga inconsistências de registros, com maior padronização e facilidade de auditoria;
- possibilita previsibilidade financeira mediante mensalidade única “tudo incluído”, simplificando medição, fiscalização e pagamentos, além de concentrar responsabilidades em um único fornecedor, reduzindo riscos de incompatibilidade e disputas de responsabilidade;
- permite melhor aproveitamento dos recursos humanos da Gerência Administrativa e Contábil, que passará a operar e extrair relatórios/exportações de forma mais ágil, com menor esforço de consolidação manual.

Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à contratação proposta (licença de uso de software e locação de equipamento de reconhecimento facial), por ser adequada ao atendimento da necessidade, com viabilidade técnica e operacional e com tendência de vantajosidade econômico-administrativa, condicionada à adequada formalização do Termo de Referência, definição de critérios de aceite e SLAs, e comprovação de compatibilidade de preço mediante pesquisa de mercado no processo de contratação.

***Luciany Mansur***

Gerente Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

## Termo de Referência

### 1. Definição do Objeto

#### 1.1. Objeto

Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC, composta por:

| Item | Descrição                                                                                                                                     | Unidade de Medida | Quantitativo |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01   | Software de gestão de ponto em plataforma 100% web (com acesso por computador e dispositivo móvel), em ambiente de nuvem                      | Mensal            | 12           |
| 02   | Terminal/equipamento de reconhecimento facial para registro de eventos de acesso e integração com o software (envio de biometrias/cadastros e | Mensal            | 12           |



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
 CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

|    |                                                                                                                                                                 |          |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
|    | coleta automática de registros)                                                                                                                                 |          |    |
| 03 | Serviços de implantação, instalação, configuração, visita técnica, treinamento e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência. | Unitário | 12 |

## 1.2. Descrição completa

- Software de gestão de ponto em plataforma 100% web, com acesso por computador e dispositivo móvel, em nuvem, com comunicação integrada ao terminal de reconhecimento facial (envio de cadastros/biometrias e coleta automática de registros), com pacotes dimensionados por quantidade de colaboradores, permitindo cadastro/gestão de múltiplas unidades/cadastros vinculados e gerenciamento de equipamentos sem limitação por número de dispositivos
- Terminal/equipamento de reconhecimento facial para registro de eventos de acesso, com capacidade compatível com a demanda do CISREC (incluindo possibilidade de cadastro de até 10.000 faces ou superior), com recurso de detecção de vivacidade (liveness) e apto a identificar usuários mesmo com uso de máscara, com comunicação via rede (TCP/IP) e, se disponível, recursos adicionais de conectividade (ex.: Wi-Fi



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

e/ou Bluetooth), com interface de operação local (display/touch) e grau de proteção adequado ao local de instalação (ex.: IP65 ou superior, se instalado em ambiente sujeito a poeira/umidade)

- Serviços de instalação/configuração com visita técnica e treinamento: instalação do terminal, parametrização do software, cadastramento inicial assistido (empresa, colaboradores, cargos/funções, tabelas de horários, escalas), configuração de comunicação (envio/coleta), orientação para emissão de relatórios de ponto e de acesso, além de suporte técnico remoto durante a vigência, com manutenção preventiva e corretiva e canais formais de atendimento (sistema de chamados/ticket, atendimento on-line e acesso remoto), em horário comercial

### 1.3. Regras de neutralidade e vedação de direcionamento

- As descrições acima definem desempenho e características funcionais mínimas, sendo vedada a indicação de marca, modelo, fabricante, linha comercial, nomes de produtos ou qualquer referência que restrinja a competitividade.
- Caso o ETP ou documentos internos tenham citado marcas/modelos apenas como referência, esta contratação será especificada por requisitos técnicos e de desempenho, aceitando-se soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente ao TR.

### 1.4. Quantitativos de referência e premissas operacionais (alinhadas ao ETP)

- Quantitativo inicial estimado: mínimo de 50 (cinquenta) colaboradores a serem cadastrados e gerenciados, com possibilidade de expansão durante a vigência, conforme necessidade do CISREC.
- Eventos mínimos: entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Identificação: reconhecimento facial como mecanismo de registro.
- Solução em nuvem: acesso web e armazenamento/gestão de dados em ambiente de nuvem.

## 2. Fundamentação da Contratação (rascunho para o TR)

### 2.1. Contextualização da necessidade

O CISREC, consórcio público que congrega municípios da Região do Calcário, necessita aprimorar os mecanismos de identificação de colaboradores e o controle de frequência e de presença nas dependências da sede, de modo a assegurar maior confiabilidade dos registros, rastreabilidade, padronização de rotinas administrativas e suporte à gestão de jornadas, escalas e conferências internas, reduzindo fragilidades de controles manuais ou pouco auditáveis.

### 2.2. Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A presente contratação decorre das conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, que definiu:

- a necessidade de uma solução integrada de controle de ponto e registro de eventos de acesso;
- a adoção de reconhecimento facial como método de identificação/registro, visando reduzir fraudes e aumentar a segurança e a confiabilidade dos dados;
- a opção por plataforma 100% web em nuvem, para facilitar administração, acesso e suporte;
- a necessidade de implantação, treinamento, suporte e manutenção associados ao fornecimento da solução, em regime de pacote mensal, de modo a garantir a



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

continuidade do serviço e a compatibilidade operacional entre software e terminal de registro.

## 2.3. Justificativa da solução adotada

A solução integrada justifica-se por:

- promover maior integridade e confiabilidade dos registros de ponto e de presença, com redução de inconsistências e possibilidade de auditoria;
- permitir gestão centralizada e acesso administrativo remoto à plataforma, sem dependência de infraestrutura local complexa;
- viabilizar relatórios, exportações e trilhas de auditoria para conferências e controles internos;
- incorporar suporte técnico contínuo e manutenção, reduzindo risco de indisponibilidade e assegurando continuidade operacional.

## 2.4. Escopo e premissas relevantes definidas no ETP

- Implantação de 01 (um) ponto de registro por reconhecimento facial na sede do CISREC;
- Atendimento a um quantitativo inicial estimado de, no mínimo, 50 colaboradores, com possibilidade de ampliação;
- Registro mínimo dos eventos: entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída;
- Solução disponibilizada como serviço contínuo, com instalação, treinamento, suporte e manutenção durante a vigência.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

### 3. Descrição da Solução Considerando o Ciclo de Vida

#### 3.1. Visão geral da solução ao longo do ciclo de vida

A solução será prestada em regime de serviço contínuo e compreende as fases de planejamento/implantação, operação assistida, operação regular, manutenção e encerramento, contemplando software em plataforma 100% web em nuvem, terminal de reconhecimento facial no ponto de registro da sede do CISREC e serviços permanentes de suporte e manutenção.

#### 3.2. Fase 1 – Implantação e disponibilização inicial

Inclui, no mínimo:

- reunião de alinhamento para levantamento de parâmetros (estrutura organizacional, regras internas, jornadas/horários, escalas e perfis de acesso administrativo);
- disponibilização do ambiente do sistema (nuvem) e criação de perfis de usuários administradores;
- instalação física e lógica do terminal de reconhecimento facial no local definido pelo CISREC;
- configuração da comunicação entre terminal e plataforma (envio de cadastros/biometrias e coleta automática de registros);
- parametrização de regras (jornadas, tolerâncias, escalas e fechamento de período), conforme orientações do CISREC;
- cadastramento inicial assistido do quantitativo estimado de colaboradores (mínimo de 50) e testes de funcionamento;



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- treinamento dos usuários indicados pelo CISREC para operação administrativa, consultas, extração de relatórios e rotinas de conferência.

### 3.3. Fase 2 – Operação e uso cotidiano

Durante a operação:

- os colaboradores realizarão os registros diários por reconhecimento facial, conforme eventos mínimos definidos (entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída);
- a área administrativa realizará o acompanhamento e conferência das marcações, ajustes permitidos por regra interna (com trilha de auditoria), e emissão/exportação de relatórios para fins de gestão e controle;
- o sistema deverá manter registro histórico e logs de alterações administrativas, permitindo rastreabilidade.

### 3.4. Fase 3 – Suporte, manutenção e atualizações (durante toda a vigência)

A contratada deverá assegurar:

- suporte técnico remoto com canais formais de atendimento (ex.: sistema de chamados/ticket e atendimento remoto), em horário comercial, para dúvidas, incidentes e orientações;
- manutenção preventiva e corretiva do terminal locado e do sistema, com reposição/substituição do equipamento quando necessário para restabelecer o serviço;
- atualizações de software e correções necessárias à continuidade da operação e à compatibilidade do ecossistema (terminal + plataforma), sem custos adicionais além do pacote contratado, salvo se houver mudanças de escopo formalmente autorizadas.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

### 3.5. Fase 4 – Evolução e escalabilidade

A solução deverá permitir:

- inclusão de novos colaboradores ao longo da vigência, conforme necessidade do CISREC;
- ajuste de parâmetros de jornada/escala e relatórios, preservando histórico;
- eventual expansão para novos pontos de registro, se futuramente demandado, mediante termo aditivo ou nova contratação, sem prejuízo do funcionamento do ponto existente.

### 3.6. Fase 5 – Encerramento contratual e transição (desmobilização)

Ao término da vigência, a solução deverá contemplar:

- exportação/extração, pelo CISREC, dos registros e relatórios necessários ao arquivamento e à continuidade administrativa;
- desativação de acessos e perfis administrativos vinculados ao CISREC;
- desinstalação e recolhimento do terminal locado, quando aplicável, em data acordada, sem interrupção indevida dos serviços essenciais até o encerramento;
- orientações para migração/backup dos dados administrativos e registros, observadas as políticas internas e normas aplicáveis de proteção de dados.

### 3.7. Sustentabilidade, eficiência e racionalidade econômica

A adoção de plataforma em nuvem e de pacote mensal com suporte e manutenção busca:

- reduzir necessidade de infraestrutura local e custos indiretos de TI;



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- aumentar disponibilidade do serviço, com atualizações e correções continuadas;
- minimizar deslocamentos e intervenções presenciais, priorizando suporte remoto;
- otimizar o uso de recursos com solução integrada e padronizada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos gerais da solução e da prestação dos serviços

A empresa a ser contratada deverá fornecer solução integrada para identificação de colaboradores, controle de ponto e registro de eventos de acesso, assegurando confiabilidade, rastreabilidade, continuidade operacional e aderência às rotinas administrativas do CISREC, nos termos deste TR e do ETP.

### 4.2. Requisito obrigatório de identificação e registro

4.2.1. Todos os registros de ponto e de eventos de acesso contemplados no escopo deverão ser realizados exclusivamente por reconhecimento facial.

4.2.2. Fica expressamente vedada a utilização, como forma de registro, de quaisquer outros meios, tais como: cartão/proximidade, senha/PIN, QR Code, biometria digital, registro manual, geolocalização, foto para conferência humana, ou quaisquer modalidades equivalentes.

4.2.3. A solução deverá operar de modo que não seja possível ao usuário final “optar” por formas alternativas de registro, devendo o reconhecimento facial ser o único método habilitado para marcação.

### 4.3. Requisitos funcionais mínimos do software

A solução deverá, no mínimo:



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

4.3.1. Ser disponibilizada em plataforma 100% web, em ambiente de nuvem, acessível por navegador em computador e também por dispositivo móvel para fins administrativos (gestão/consulta/relatórios), sem permitir marcações por meios alternativos ao reconhecimento facial.

4.3.2. Permitir cadastro e gestão de colaboradores (mínimo inicial estimado de 50), perfis de usuários administradores, cargos/funções e demais estruturas necessárias.

4.3.3. Permitir parametrização de jornadas, horários, escalas e regras internas aplicáveis (tolerâncias, fechamentos e consolidações), conforme orientações do CISREC.

4.3.4. Integrar-se ao terminal facial para:

- envio de cadastros/biometrias faciais necessários ao funcionamento; e
- coleta automática dos registros, com identificação do colaborador, data e hora.

4.3.5. Disponibilizar relatórios e consultas gerenciais e operacionais, com possibilidade de exportação em formatos usuais de mercado, para conferência e arquivamento.

4.3.6. Manter trilha de auditoria (logs) de operações administrativas relevantes, com usuário, data e hora, incluindo alterações cadastrais e ajustes realizados conforme permissões.

4.4. Requisitos técnicos mínimos do terminal/equipamento de reconhecimento facial O terminal deverá, no mínimo:

4.4.1. Realizar identificação e registro exclusivamente por reconhecimento facial, para os eventos mínimos definidos: entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída.

4.4.2. Possuir capacidade compatível com a demanda do CISREC e com margem de crescimento, sem restrição que inviabilize ampliação de cadastros durante a vigência.



**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



**Contato**

(31) 3712-1541



**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

4.4.3. Dispor de mecanismos de mitigação a fraudes, preferencialmente com detecção de vivacidade (liveness), e ser apto a operar em condições normais do ambiente de instalação.

4.4.4. Dispor de comunicação via rede (TCP/IP) para integração com a plataforma web, garantindo envio de cadastros e coleta automática de registros.

4.4.5. Permitir operação local adequada (visualização de status/orientações ao usuário), sem exigir equipamentos acessórios não previstos no escopo.

#### 4.5. Requisitos de implantação, treinamento, suporte e manutenção

4.5.1. Implantação: realizar visita técnica, instalação física e lógica do terminal, disponibilização/configuração do ambiente do sistema, parametrização inicial e testes de funcionamento, culminando em procedimento de aceite pelo CISREC.

4.5.2. Treinamento: capacitar os usuários administradores indicados pelo CISREC para: cadastro de colaboradores, parametrização de jornadas/escalas, extração de relatórios/exportações e rotinas de conferência.

4.5.3. Suporte técnico: manter canais formais de atendimento (ex.: sistema de chamados/ticket e atendimento remoto), com disponibilidade em horário comercial e registro dos atendimentos.

4.5.4. Manutenção: garantir manutenção preventiva e corretiva do sistema e do terminal locado durante toda a vigência, incluindo substituição do equipamento em caso de falha que impeça o uso regular, sem custos adicionais além do pacote contratado, salvo alteração formal de escopo.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

#### 4.6. Requisitos de segurança da informação e proteção de dados

4.6.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados tratados pela solução, incluindo controle de acesso, autenticação para usuários administradores, registros de logs e mecanismos de backup/restauração.

4.6.2. O tratamento de dados pessoais deverá observar as normas aplicáveis, e o CISREC definirá perfis e permissões de acesso aos dados conforme suas rotinas internas.

#### 4.7. Requisitos mínimos de qualificação da contratada (diretrizes para habilitação)

4.7.1. Experiência/Capacidade técnica: a licitante deverá comprovar aptidão para fornecer solução de natureza semelhante (software em nuvem + terminal facial + implantação e suporte), por meio de atestados/declarações de capacidade técnica, na forma prevista no edital.

4.7.2. Equipe: disponibilizar profissionais aptos a executar instalação, configuração, treinamento e suporte.

4.7.3. Conformidade legal: manter regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigências do edital e da Lei 14.133/2021.

4.7.4. Confidencialidade: comprometer-se com sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso, inclusive dados pessoais e registros.

4.8. Prazo e natureza do serviço O objeto possui natureza contínua, com prazo inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação desde que justificada e conforme a Lei 14.133/2021.



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 5. Modelo de Execução do Objeto

### 5.1. Local de execução/instalação

O terminal de reconhecimento facial será instalado e colocado em operação na sede do CISREC, no endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG.

### 5.2. Prazo máximo para implantação completa

A contratada deverá concluir a implantação completa da solução no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ordem de início/assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), compreendendo: disponibilização do ambiente em nuvem, instalação do terminal, integrações, parametrizações iniciais, cadastramento inicial assistido e treinamento dos usuários administradores, culminando no aceite de implantação pelo CISREC.

### 5.3. Etapas de execução

#### 5.3.1. Etapa 1 – Alinhamento e plano de implantação (até o 2º dia)

- Reunião inicial para alinhamento de escopo, cronograma e responsáveis.
- Validação de pré-requisitos (energia, rede, local físico do terminal, responsável local).
- Entrega do plano de implantação com atividades e datas.

#### 5.3.2. Etapa 2 – Disponibilização do sistema em nuvem e configuração inicial (até o 5º dia)

- Criação do ambiente do CISREC na plataforma.
- Criação de usuários administradores.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- Parametrização inicial de jornadas, horários e regras indicadas pelo CISREC.
- Ativação da integração com o terminal.

#### 5.3.3. Etapa 3 – Instalação e configuração do terminal facial (até o 8º dia)

- Visita técnica ao endereço informado.
- Instalação física do terminal e configuração de rede.
- Testes de conectividade e comunicação com a plataforma.

#### 5.3.4. Etapa 4 – Cadastramento inicial, testes e ajustes (até o 12º dia)

- Cadastramento inicial assistido de, no mínimo, 50 colaboradores (ou outro quantitativo indicado pelo CISREC na implantação).
- Testes ponta a ponta: reconhecimento, registros (entrada/saída/almoço), sincronização e relatórios.
- Ajustes de parametrização necessários.

#### 5.3.5. Etapa 5 – Treinamento e aceite de implantação (até o 15º dia)

- Treinamento dos usuários administradores indicados pelo CISREC.
- Orientação operacional para uso do registro exclusivamente por reconhecimento facial.
- Emissão de termo/registro de aceite de implantação, quando a solução estiver apta ao uso regular.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

#### 5.4. Condições de aceite

Considera-se “implantação completa” quando, no mínimo:

- o terminal estiver instalado no local definido e operante;
- o sistema em nuvem estiver disponível aos usuários administradores;
- houver integração ativa (envio de cadastros/biometrias e coleta automática dos registros);
- estiverem configurados os eventos mínimos (entrada, saída para almoço, retorno e saída);
- estiverem disponíveis relatórios e exportações;
- usuários administradores estiverem treinados.

#### 6. Modelo de Gestão do Contrato (versão ajustada)

##### 6.1. Diretrizes gerais de gestão e fiscalização

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as normas aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

##### 6.2. Designações pelo CISREC (gestão e fiscalização)

###### 6.2.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro – Gerente de Contratos.

Responsabilidades mínimas:

- acompanhamento global da execução contratual e dos prazos;

- interface institucional com a contratada e formalização de solicitações;
- condução de reuniões de alinhamento e validação de entregas (implantação/aceite);
- encaminhamento de providências administrativas e aplicação de medidas previstas contratualmente quando cabíveis.

#### 6.2.2. Fiscal do Contrato: Eneida Cruz Fisher – Gerente Financeira.

##### Responsabilidades mínimas:

- fiscalização da conformidade da execução do objeto em relação ao TR (implantação, funcionamento do sistema em nuvem e do terminal facial, integração, disponibilidade, relatórios e registros);
- validação das evidências de execução para fins de medição e pagamento, observados os critérios definidos neste TR;
- registro de ocorrências, apontamento de não conformidades e solicitação de correções à contratada;
- acompanhamento de chamados e prazos de atendimento, quando pertinente.

#### 6.2.3. Substituições

Em caso de afastamento, férias ou impedimentos, o CISREC designará substitutos por ato formal, comunicando a contratada.

#### 6.3. Representação da contratada

A contratada deverá indicar preposto/responsável técnico-administrativo, com disponibilidade para:

- atuar como ponto focal do CISREC;
- acompanhar implantação, suporte e manutenção;
- responder por solicitações e chamados;
- comparecer a reuniões quando convocado;
- adotar providências imediatas em situações críticas (falha do terminal, indisponibilidade do sistema, perda de integração ou risco de perda de registros).

#### 6.4. Rotina de acompanhamento e instrumentos de controle

- Reunião de início para validação do cronograma de implantação (prazo máximo de 15 dias).
- Acompanhamento da implantação com checklist e evidências (instalação, configuração, testes, treinamento e aceite).
- Acompanhamento periódico da operação, preferencialmente no fechamento mensal do período, com verificação de: a) disponibilidade do sistema; b) sincronização/coleta automática dos registros; c) emissão/exportação de relatórios; d) trilha de auditoria/logs; e) registro, atendimento e solução de chamados.
- Registro formal das ocorrências e das solicitações (relatórios de fiscalização, e-mails institucionais e/ou sistema de chamados).

#### 6.5. Comunicações formais

6.5.1. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica institucional,



##### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



##### **Contato**

(31) 3712-1541



##### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

desde que assegurada rastreabilidade (data, conteúdo e identificação do emissor/destinatário).

6.5.2. Demandas técnicas deverão ser formalizadas preferencialmente por sistema de chamados/ticket, ou, na ausência, por e-mail institucional com número de protocolo interno.

6.5.3. O CISREC poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, quando necessário.

## 6.6. Prorrogação automática de cronograma por paralisação/suspensão

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por motivo formalmente reconhecido, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com o devido registro da ocorrência em instrumento próprio (apostilamento ou registro equivalente, conforme o caso).

## 7. Critérios de Medição e Pagamento

### 7.1. Critério de medição

7.1.1. A medição será mensal, por competência, considerando a prestação contínua do pacote contratado, composto por: software em plataforma 100% web em nuvem, disponibilidade e funcionamento do terminal de reconhecimento facial instalado na sede do CISREC, integração ativa (envio de cadastros/biometrias e coleta automática de registros), suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva.

7.1.2. Para fins de atesto, considera-se executado o objeto no mês quando o pacote contratado estiver em operação e apto ao uso regular, incluindo acesso administrativo ao sistema, funcionamento do terminal para registros exclusivamente por reconhecimento facial, sincronização/coleta dos registros e disponibilização de relatórios/consultas.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 7.2. Regra de preço e faturamento

7.2.1. A cobrança será realizada sempre por mensalidade fixa, em 12 (doze) parcelas mensais, sem parcela separada de implantação, entendendo-se a implantação como obrigação integrante do pacote mensal contratado.

## 7.3. Condições e prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento/atesto da nota fiscal, mediante apresentação:

- de nota fiscal devidamente atestada pela Fiscal do Contrato; e
- das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigíveis para a liquidação.

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CISREC atestar a execução do objeto do período correspondente.

## 7.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

## 7.5. Nota fiscal única

7.5.1. A contratada deverá emitir nota fiscal única mensal, referente à prestação de serviços do período (competência), em item único, contemplando integralmente o pacote contratado.

7.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação e na proposta, não se admitindo emissão por CNPJ diverso.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

#### 7.6. Conferência da nota fiscal

O setor competente verificará se a nota fiscal apresentada contém os elementos essenciais, tais como: data de emissão, identificação do contrato e do CISREC, período de execução, descrição do objeto (pacote mensal), valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

#### 7.7. Glosas

Sem prejuízo de outras medidas contratuais cabíveis, poderá haver glosa de valores apenas na hipótese de não execução do objeto, total ou parcial, devidamente registrada pela fiscalização e formalizada nos autos do contrato.

#### 7.8. Sobrestamento do pagamento

Havendo erro na nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem ônus para o CISREC.

### 8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (versão completa e atualizada)

#### 8.1. Forma de contratação e fundamento legal

A contratação será realizada por contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, por se tratar de contratação de outros serviços e compras com valor inferior ao limite legal.

Considera-se, para fins de enquadramento do limite de dispensa por valor, a atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, fixando para o art. 75, caput, inciso II, o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000

**Contato**

(31) 3712-1541

**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 8.2. Critério de seleção e julgamento

8.2.1. O critério de seleção será o menor preço global.

8.2.2. Para fins de comparação, será considerado o valor global total para 12 (doze) meses, calculado a partir do valor mensal fixo proposto multiplicado por 12 (valor mensal x 12).

8.2.3. A proposta deverá apresentar, de forma clara:

- valor mensal fixo do pacote de serviços; e
- valor global para 12 meses (valor mensal x 12), sendo selecionada a proposta de menor valor global, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos e condições deste TR.

## 8.3. Condições mínimas de aceitabilidade técnica

Somente serão aceitas propostas que comprovem atendimento integral aos requisitos deste Termo de Referência, especialmente:

- a) registro exclusivamente por reconhecimento facial, vedados quaisquer outros meios de marcação/registo;
- b) fornecimento de software em plataforma 100% web em nuvem, com rotinas de gestão de ponto, parametrização, relatórios, exportações e trilha de auditoria;
- c) disponibilização de 01 (um) terminal/equipamento de reconhecimento facial em regime de locação, com integração ativa ao sistema (envio de cadastros/biometrias e coleta automática de registros);
- d) implantação completa em até 15 (quinze) dias corridos, no endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG;



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- e) suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva durante toda a vigência;
- f) faturamento por nota fiscal única mensal, referente ao pacote de prestação de serviços.

#### 8.4. Vedação de direcionamento e avaliação por requisitos

8.4.1. É vedada a indicação de marca, modelo, fabricante, linha comercial, nomes de produtos ou qualquer referência que restrinja a competitividade.

8.4.2. A avaliação de aderência da proposta ocorrerá por requisitos funcionais e de desempenho mínimos estabelecidos no TR, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadas.

#### 8.5. Documentos e verificações mínimas do fornecedor na contratação direta

Para formalização da contratação direta, o fornecedor selecionado deverá apresentar, no mínimo, quando aplicável:

8.5.1. Documentação jurídica: comprovação de existência jurídica e compatibilidade da atividade econômica com o objeto.

8.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovação de regularidade perante os órgãos competentes, quando exigível para contratação e para pagamento.

#### 8.6. Justificativa do preço e da escolha do fornecedor

8.6.1. O processo deverá conter justificativa do preço, com pesquisa de mercado e memória de cálculo, demonstrando compatibilidade com valores praticados no mercado para solução equivalente, considerando o pacote mensal e o valor global de 12 meses.

8.6.2. A escolha do fornecedor deverá ser motivada, registrando-se:

- atendimento integral aos requisitos técnicos e condições deste TR;

**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000

**Contato**

(31) 3712-1541

**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- compatibilidade do preço com o mercado (justificativa do preço);
- adequação do enquadramento da dispensa por valor ao limite vigente;
- regularidade documental necessária à contratação e ao pagamento.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

### 9.1. Finalidade deste item

Este Termo de Referência será utilizado para subsidiar a pesquisa de preços (solicitação de cotações) e a futura estimativa do valor da contratação, razão pela qual não constará, neste momento, valor estimado expresso no TR.

### 9.2. Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente, com base em pesquisa de mercado documentada, observando-se que o objeto é um pacote mensal fixo, com vigência de 12 (doze) meses, abrangendo integralmente:

- software de gestão em plataforma 100% web em nuvem;
- locação de 01 (um) terminal/equipamento de reconhecimento facial;
- implantação completa (sem cobrança separada), instalação, configuração e treinamento;
- suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva durante toda a vigência;
- emissão de nota fiscal única mensal referente à prestação de serviços.

### 9.3. Regras para comparabilidade das cotações

Para que uma cotação seja considerada válida e comparável, deverá:



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- atender integralmente aos requisitos do TR, em especial registro exclusivamente por reconhecimento facial;
- contemplar o pacote completo (sem itens obrigatórios “à parte”);
- apresentar valor mensal fixo e valor global para 12 meses (valor mensal x 12), para comparação uniforme;
- indicar claramente o que está incluso (implantação, suporte, manutenção, nuvem, locação do terminal, atualizações);
- informar prazo de implantação (máximo 15 dias corridos) e condições de atendimento/suporte.

#### 9.4. Fontes e quantidade mínima de cotações

A pesquisa de preços será realizada mediante coleta de cotações junto a fornecedores do ramo e/ou outras fontes idôneas disponíveis ao CISREC, devendo o processo registrar as fontes consultadas, as datas, os responsáveis e os documentos comprobatórios.

O CISREC definirá, no processo, o número de cotações necessárias para assegurar representatividade e justificativa do preço, registrando a motivação caso não seja possível obter o quantitativo desejado.

#### 9.5. Memória de cálculo e tratamento dos dados obtidos

Após o recebimento das cotações:

- os valores serão consolidados em planilha/memória de cálculo, com identificação de fornecedor/fonte, data, escopo e condições;



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- cotações com escopo divergente ou condições incompatíveis com o TR poderão ser desconsideradas, mediante justificativa;
- a Administração definirá e justificará o critério de apuração do preço estimado (por exemplo, média, mediana ou outro método compatível), registrando o racional e as evidências no processo.

#### 9.6. Sigilo e governança da estimativa

Até a conclusão da pesquisa e a formalização do procedimento de contratação direta, a estimativa poderá ser tratada de forma reservada no processo, para preservar a efetividade da pesquisa e evitar indução de preços, observadas as regras de transparência e acesso à informação aplicáveis após a formalização dos atos.

#### 10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) do CISREC.

10.2. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), elemento(s) de despesa, fonte(s) de recurso e demais classificações contábeis aplicáveis será(ão) informada(s) pelo Setor Contábil em momento oportuno, antes da formalização da contratação, e constará(ão) devidamente no processo administrativo e no contrato de prestação de serviços (ou instrumento equivalente), em conformidade com as regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

***Luciany Mansur***

Gerente Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de  
Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC



**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



**Contato**

(31) 3712-1541



**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

**Memorando 3- 071/2026**

**De:** MAX P. - SECEX

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/03/2026 às 19:01:38

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC

Em consonância com o material juntado pela Gerência Administrativa do CISREC, gentileza proceder com a instauração do processo, com porterior trâmite para contratação.

—

**Max Pereira**

*Secretário Executivo*

## Memorando 4- 071/2026

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/03/2026 às 09:36:32

### DESPACHO DE FINALIZAÇÃO DE MEMORANDO

Considerando que o presente memorando **teve por finalidade registrar a demanda administrativa e subsidiar a instauração do respectivo processo licitatório;**

**Considerando que o processo administrativo de contratação já se encontra regularmente instaurado e devidamente autuado,** passando a concentrar todos os documentos, atos e manifestações inerentes à instrução da contratação;

Registra-se que **o presente memorando cumpriu integralmente sua finalidade administrativa, não havendo necessidade de novas inclusões documentais neste instrumento.**

Dessa forma, **fica consignado que toda a documentação subsequente, incluindo eventuais revisões, complementações técnicas, manifestações administrativas, pareceres, despachos ou quaisquer outros documentos relacionados à contratação, deverá ser juntada exclusivamente nos autos do processo licitatório correspondente,** a fim de preservar a adequada organização, a sequência cronológica e a integridade da instrução processual.

—  
**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura                                   |
|----------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 26/03/2026 09:36:42 | 1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BA0F-FE6D-FE23-0C08**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/03/2026 às 09:07:16

**Juntada de Portaria de Delegação de Competência**

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Secretário Executivo as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

**Ariane Alves Ribeiro**

*Gerente de Licitação*

**Anexos:**

088\_2025\_Decreto\_Delegacao\_de\_competencia\_Assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura                                   |
|----------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 26/03/2026 09:07:27 | 1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E4EF-19A2-729B-7345**



## DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

### DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

**CONSIDERANDO** a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

**CONSIDERANDO** o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I





## DA FINALIDADE DO DECRETO

**Art. 1º** Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

## CAPÍTULO II

### DAS EXPRESSÕES

**Art. 2º** Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

**Parágrafo único.** Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 4º** Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

**Art. 5º** Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

**Art. 7º** A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

**§ 1º** Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

| Autoridade Substituída | Autoridade Substituta                 |
|------------------------|---------------------------------------|
| Secretário Executivo   | Procurador Jurídico                   |
| Procurador Jurídico    | Gerente de Contabilidade e Financeiro |

**§ 2º** O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.





§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

## CAPÍTULO V

### DOS FUNDOS

**Art. 8º** Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

## CAPÍTULO VI

### DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

**Art. 9º.** Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

**Parágrafo único.** A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

## CAPÍTULO VIII

### DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

**Art. 10.** Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

**Art. 11.** Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.





## CAPÍTULO IX

### REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

**Art. 12.** A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

## CAPÍTULO X

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 13.** Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

## CAPÍTULO XI

### DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

**Art. 14.** A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





**Parágrafo único.** A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do CISREC  
Jocimar Cesar Brandão

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/03/2026 às 09:09:59

**Juntada de Portaria e Designação de Agente de Contratação**

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação e à condução do procedimento de contratação direta;

Considerando que a Portaria nº 096/2026, de 11 de março de 2026, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e deve integrar o presente processo;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a designação da Agente de Contratação a Sra. **Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-PREG** para condução do presente procedimento, podendo a Comissão de Contratação atuar de forma subsidiária, quando necessário, conforme o estabelecido.

—

**Ariane Alves Ribeiro**

*Gerente de Licitação*

**Anexos:**

Portaria\_096\_2026\_NOVA\_COMISSAO\_DE\_CONTRATACAO\_11\_03\_2026\_revoga\_092\_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura |                                         |
|----------------------|---------------------|------------|-----------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 26/03/2026 09:10:14 | 1Doc       | ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **697A-E6CE-B9C3-24F4**

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

**Art. 2º** Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi



**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



**Contato**

(31) 3712-1541



**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

**Parágrafo único.** Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

#### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

#### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- d) Aline Marçal de Oliveira
- e) Rayanny Castro dos Santos
- f) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- g) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

**Art. 5º** Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

**Art. 6º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.



**CISREC**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**Art. 7º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

JOCIMAR  
CESAR  
BRANDAO:012  
43620609

Assinado digitalmente por  
JOCIMAR CESAR  
BRANDAO:01243620609  
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR  
BRANDAO:01243620609, O=ICP-  
Brasil, OU=videoconferencia  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA  
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



**Contato**

(31) 3712-1541



**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/03/2026 às 09:19:22

### Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à gestão e fiscalização contratual;

Considerando que o Termo de Referência estabelece expressamente a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

Dá-se ciência de que atuarão no presente caso as servidoras **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GCONT** como Gestora do Contrato e **Eneida Cruz Fischer - GCF** como Fiscal do Contrato, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

—

**Ariane Alves Ribeiro**

*Gerente de Licitação*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura                                   |
|----------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 26/03/2026 09:19:32 | 1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1FFD-72B1-664B-E75F**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/03/2026 às 09:28:16

Ao Setor de Compras,

**Prezado Sr.** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC".

O documento em anexo apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—  
**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

**Anexos:**

Termo\_de\_Referencias.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura |                                         |
|----------------------|---------------------|------------|-----------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 26/03/2026 09:28:29 | 1Doc       | ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A779-280B-8E6D-91DF**

## Termo de Referência

### 1. Definição do Objeto

#### 1.1. Objeto

Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC, composta por:

| Item | Descrição                                                                                                                                     | Unidade de Medida | Quantitativo |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01   | Software de gestão de ponto em plataforma 100% web (com acesso por computador e dispositivo móvel), em ambiente de nuvem                      | Mensal            | 12           |
| 02   | Terminal/equipamento de reconhecimento facial para registro de eventos de acesso e integração com o software (envio de biometrias/cadastros e | Mensal            | 12           |



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
 CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

|    |                                                                                                                                                                 |          |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
|    | coleta automática de registros)                                                                                                                                 |          |    |
| 03 | Serviços de implantação, instalação, configuração, visita técnica, treinamento e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência. | Unitário | 12 |

## 1.2. Descrição completa

- Software de gestão de ponto em plataforma 100% web, com acesso por computador e dispositivo móvel, em nuvem, com comunicação integrada ao terminal de reconhecimento facial (envio de cadastros/biometrias e coleta automática de registros), com pacotes dimensionados por quantidade de colaboradores, permitindo cadastro/gestão de múltiplas unidades/cadastros vinculados e gerenciamento de equipamentos sem limitação por número de dispositivos
- Terminal/equipamento de reconhecimento facial para registro de eventos de acesso, com capacidade compatível com a demanda do CISREC (incluindo possibilidade de cadastro de até 10.000 faces ou superior), com recurso de detecção de vivacidade (liveness) e apto a identificar usuários mesmo com uso de máscara, com comunicação via rede (TCP/IP) e, se disponível, recursos adicionais de conectividade (ex.: Wi-Fi



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

e/ou Bluetooth), com interface de operação local (display/touch) e grau de proteção adequado ao local de instalação (ex.: IP65 ou superior, se instalado em ambiente sujeito a poeira/umidade)

- Serviços de instalação/configuração com visita técnica e treinamento: instalação do terminal, parametrização do software, cadastramento inicial assistido (empresa, colaboradores, cargos/funções, tabelas de horários, escalas), configuração de comunicação (envio/coleta), orientação para emissão de relatórios de ponto e de acesso, além de suporte técnico remoto durante a vigência, com manutenção preventiva e corretiva e canais formais de atendimento (sistema de chamados/ticket, atendimento on-line e acesso remoto), em horário comercial

### 1.3. Regras de neutralidade e vedação de direcionamento

- As descrições acima definem desempenho e características funcionais mínimas, sendo vedada a indicação de marca, modelo, fabricante, linha comercial, nomes de produtos ou qualquer referência que restrinja a competitividade.
- Caso o ETP ou documentos internos tenham citado marcas/modelos apenas como referência, esta contratação será especificada por requisitos técnicos e de desempenho, aceitando-se soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente ao TR.

### 1.4. Quantitativos de referência e premissas operacionais (alinhadas ao ETP)

- Quantitativo inicial estimado: mínimo de 50 (cinquenta) colaboradores a serem cadastrados e gerenciados, com possibilidade de expansão durante a vigência, conforme necessidade do CISREC.
- Eventos mínimos: entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Identificação: reconhecimento facial como mecanismo de registro.
- Solução em nuvem: acesso web e armazenamento/gestão de dados em ambiente de nuvem.

## 2. Fundamentação da Contratação (rascunho para o TR)

### 2.1. Contextualização da necessidade

O CISREC, consórcio público que congrega municípios da Região do Calcário, necessita aprimorar os mecanismos de identificação de colaboradores e o controle de frequência e de presença nas dependências da sede, de modo a assegurar maior confiabilidade dos registros, rastreabilidade, padronização de rotinas administrativas e suporte à gestão de jornadas, escalas e conferências internas, reduzindo fragilidades de controles manuais ou pouco auditáveis.

### 2.2. Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A presente contratação decorre das conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, que definiu:

- a necessidade de uma solução integrada de controle de ponto e registro de eventos de acesso;
- a adoção de reconhecimento facial como método de identificação/registro, visando reduzir fraudes e aumentar a segurança e a confiabilidade dos dados;
- a opção por plataforma 100% web em nuvem, para facilitar administração, acesso e suporte;
- a necessidade de implantação, treinamento, suporte e manutenção associados ao fornecimento da solução, em regime de pacote mensal, de modo a garantir a



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

continuidade do serviço e a compatibilidade operacional entre software e terminal de registro.

### 2.3. Justificativa da solução adotada

A solução integrada justifica-se por:

- promover maior integridade e confiabilidade dos registros de ponto e de presença, com redução de inconsistências e possibilidade de auditoria;
- permitir gestão centralizada e acesso administrativo remoto à plataforma, sem dependência de infraestrutura local complexa;
- viabilizar relatórios, exportações e trilhas de auditoria para conferências e controles internos;
- incorporar suporte técnico contínuo e manutenção, reduzindo risco de indisponibilidade e assegurando continuidade operacional.

### 2.4. Escopo e premissas relevantes definidas no ETP

- Implantação de 01 (um) ponto de registro por reconhecimento facial na sede do CISREC;
- Atendimento a um quantitativo inicial estimado de, no mínimo, 50 colaboradores, com possibilidade de ampliação;
- Registro mínimo dos eventos: entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída;
- Solução disponibilizada como serviço contínuo, com instalação, treinamento, suporte e manutenção durante a vigência.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

### 3. Descrição da Solução Considerando o Ciclo de Vida

#### 3.1. Visão geral da solução ao longo do ciclo de vida

A solução será prestada em regime de serviço contínuo e compreende as fases de planejamento/implantação, operação assistida, operação regular, manutenção e encerramento, contemplando software em plataforma 100% web em nuvem, terminal de reconhecimento facial no ponto de registro da sede do CISREC e serviços permanentes de suporte e manutenção.

#### 3.2. Fase 1 – Implantação e disponibilização inicial

Inclui, no mínimo:

- reunião de alinhamento para levantamento de parâmetros (estrutura organizacional, regras internas, jornadas/horários, escalas e perfis de acesso administrativo);
- disponibilização do ambiente do sistema (nuvem) e criação de perfis de usuários administradores;
- instalação física e lógica do terminal de reconhecimento facial no local definido pelo CISREC;
- configuração da comunicação entre terminal e plataforma (envio de cadastros/biometrias e coleta automática de registros);
- parametrização de regras (jornadas, tolerâncias, escalas e fechamento de período), conforme orientações do CISREC;
- cadastramento inicial assistido do quantitativo estimado de colaboradores (mínimo de 50) e testes de funcionamento;

- treinamento dos usuários indicados pelo CISREC para operação administrativa, consultas, extração de relatórios e rotinas de conferência.

### 3.3. Fase 2 – Operação e uso cotidiano

Durante a operação:

- os colaboradores realizarão os registros diários por reconhecimento facial, conforme eventos mínimos definidos (entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída);
- a área administrativa realizará o acompanhamento e conferência das marcações, ajustes permitidos por regra interna (com trilha de auditoria), e emissão/exportação de relatórios para fins de gestão e controle;
- o sistema deverá manter registro histórico e logs de alterações administrativas, permitindo rastreabilidade.

### 3.4. Fase 3 – Suporte, manutenção e atualizações (durante toda a vigência)

A contratada deverá assegurar:

- suporte técnico remoto com canais formais de atendimento (ex.: sistema de chamados/ticket e atendimento remoto), em horário comercial, para dúvidas, incidentes e orientações;
- manutenção preventiva e corretiva do terminal locado e do sistema, com reposição/substituição do equipamento quando necessário para restabelecer o serviço;
- atualizações de software e correções necessárias à continuidade da operação e à compatibilidade do ecossistema (terminal + plataforma), sem custos adicionais além do pacote contratado, salvo se houver mudanças de escopo formalmente autorizadas.

### 3.5. Fase 4 – Evolução e escalabilidade

A solução deverá permitir:

- inclusão de novos colaboradores ao longo da vigência, conforme necessidade do CISREC;
- ajuste de parâmetros de jornada/escala e relatórios, preservando histórico;
- eventual expansão para novos pontos de registro, se futuramente demandado, mediante termo aditivo ou nova contratação, sem prejuízo do funcionamento do ponto existente.

### 3.6. Fase 5 – Encerramento contratual e transição (desmobilização)

Ao término da vigência, a solução deverá contemplar:

- exportação/extração, pelo CISREC, dos registros e relatórios necessários ao arquivamento e à continuidade administrativa;
- desativação de acessos e perfis administrativos vinculados ao CISREC;
- desinstalação e recolhimento do terminal locado, quando aplicável, em data acordada, sem interrupção indevida dos serviços essenciais até o encerramento;
- orientações para migração/backup dos dados administrativos e registros, observadas as políticas internas e normas aplicáveis de proteção de dados.

### 3.7. Sustentabilidade, eficiência e racionalidade econômica

A adoção de plataforma em nuvem e de pacote mensal com suporte e manutenção busca:

- reduzir necessidade de infraestrutura local e custos indiretos de TI;



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- aumentar disponibilidade do serviço, com atualizações e correções continuadas;
- minimizar deslocamentos e intervenções presenciais, priorizando suporte remoto;
- otimizar o uso de recursos com solução integrada e padronizada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos gerais da solução e da prestação dos serviços

A empresa a ser contratada deverá fornecer solução integrada para identificação de colaboradores, controle de ponto e registro de eventos de acesso, assegurando confiabilidade, rastreabilidade, continuidade operacional e aderência às rotinas administrativas do CISREC, nos termos deste TR e do ETP.

### 4.2. Requisito obrigatório de identificação e registro

4.2.1. Todos os registros de ponto e de eventos de acesso contemplados no escopo deverão ser realizados exclusivamente por reconhecimento facial.

4.2.2. Fica expressamente vedada a utilização, como forma de registro, de quaisquer outros meios, tais como: cartão/proximidade, senha/PIN, QR Code, biometria digital, registro manual, geolocalização, foto para conferência humana, ou quaisquer modalidades equivalentes.

4.2.3. A solução deverá operar de modo que não seja possível ao usuário final “optar” por formas alternativas de registro, devendo o reconhecimento facial ser o único método habilitado para marcação.

### 4.3. Requisitos funcionais mínimos do software

A solução deverá, no mínimo:



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

4.3.1. Ser disponibilizada em plataforma 100% web, em ambiente de nuvem, acessível por navegador em computador e também por dispositivo móvel para fins administrativos (gestão/consulta/relatórios), sem permitir marcações por meios alternativos ao reconhecimento facial.

4.3.2. Permitir cadastro e gestão de colaboradores (mínimo inicial estimado de 50), perfis de usuários administradores, cargos/funções e demais estruturas necessárias.

4.3.3. Permitir parametrização de jornadas, horários, escalas e regras internas aplicáveis (tolerâncias, fechamentos e consolidações), conforme orientações do CISREC.

4.3.4. Integrar-se ao terminal facial para:

- envio de cadastros/biometrias faciais necessários ao funcionamento; e
- coleta automática dos registros, com identificação do colaborador, data e hora.

4.3.5. Disponibilizar relatórios e consultas gerenciais e operacionais, com possibilidade de exportação em formatos usuais de mercado, para conferência e arquivamento.

4.3.6. Manter trilha de auditoria (logs) de operações administrativas relevantes, com usuário, data e hora, incluindo alterações cadastrais e ajustes realizados conforme permissões.

4.4. Requisitos técnicos mínimos do terminal/equipamento de reconhecimento facial O terminal deverá, no mínimo:

4.4.1. Realizar identificação e registro exclusivamente por reconhecimento facial, para os eventos mínimos definidos: entrada, saída para almoço, retorno do almoço e saída.

4.4.2. Possuir capacidade compatível com a demanda do CISREC e com margem de crescimento, sem restrição que inviabilize ampliação de cadastros durante a vigência.



**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



**Contato**

(31) 3712-1541



**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

4.4.3. Dispor de mecanismos de mitigação a fraudes, preferencialmente com detecção de vivacidade (liveness), e ser apto a operar em condições normais do ambiente de instalação.

4.4.4. Dispor de comunicação via rede (TCP/IP) para integração com a plataforma web, garantindo envio de cadastros e coleta automática de registros.

4.4.5. Permitir operação local adequada (visualização de status/orientações ao usuário), sem exigir equipamentos acessórios não previstos no escopo.

#### 4.5. Requisitos de implantação, treinamento, suporte e manutenção

4.5.1. Implantação: realizar visita técnica, instalação física e lógica do terminal, disponibilização/configuração do ambiente do sistema, parametrização inicial e testes de funcionamento, culminando em procedimento de aceite pelo CISREC.

4.5.2. Treinamento: capacitar os usuários administradores indicados pelo CISREC para: cadastro de colaboradores, parametrização de jornadas/escalas, extração de relatórios/exportações e rotinas de conferência.

4.5.3. Suporte técnico: manter canais formais de atendimento (ex.: sistema de chamados/ticket e atendimento remoto), com disponibilidade em horário comercial e registro dos atendimentos.

4.5.4. Manutenção: garantir manutenção preventiva e corretiva do sistema e do terminal locado durante toda a vigência, incluindo substituição do equipamento em caso de falha que impeça o uso regular, sem custos adicionais além do pacote contratado, salvo alteração formal de escopo.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

#### 4.6. Requisitos de segurança da informação e proteção de dados

4.6.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados tratados pela solução, incluindo controle de acesso, autenticação para usuários administradores, registros de logs e mecanismos de backup/restauração.

4.6.2. O tratamento de dados pessoais deverá observar as normas aplicáveis, e o CISREC definirá perfis e permissões de acesso aos dados conforme suas rotinas internas.

#### 4.7. Requisitos mínimos de qualificação da contratada (diretrizes para habilitação)

4.7.1. Experiência/Capacidade técnica: a licitante deverá comprovar aptidão para fornecer solução de natureza semelhante (software em nuvem + terminal facial + implantação e suporte), por meio de atestados/declarações de capacidade técnica, na forma prevista no edital.

4.7.2. Equipe: disponibilizar profissionais aptos a executar instalação, configuração, treinamento e suporte.

4.7.3. Conformidade legal: manter regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigências do edital e da Lei 14.133/2021.

4.7.4. Confidencialidade: comprometer-se com sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso, inclusive dados pessoais e registros.

4.8. Prazo e natureza do serviço O objeto possui natureza contínua, com prazo inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação desde que justificada e conforme a Lei 14.133/2021.

## 5. Modelo de Execução do Objeto

### 5.1. Local de execução/instalação

O terminal de reconhecimento facial será instalado e colocado em operação na sede do CISREC, no endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG.

### 5.2. Prazo máximo para implantação completa

A contratada deverá concluir a implantação completa da solução no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da ordem de início/assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), compreendendo: disponibilização do ambiente em nuvem, instalação do terminal, integrações, parametrizações iniciais, cadastramento inicial assistido e treinamento dos usuários administradores, culminando no aceite de implantação pelo CISREC.

### 5.3. Etapas de execução

#### 5.3.1. Etapa 1 – Alinhamento e plano de implantação (até o 2º dia)

- Reunião inicial para alinhamento de escopo, cronograma e responsáveis.
- Validação de pré-requisitos (energia, rede, local físico do terminal, responsável local).
- Entrega do plano de implantação com atividades e datas.

#### 5.3.2. Etapa 2 – Disponibilização do sistema em nuvem e configuração inicial (até o 5º dia)

- Criação do ambiente do CISREC na plataforma.
- Criação de usuários administradores.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- Parametrização inicial de jornadas, horários e regras indicadas pelo CISREC.
- Ativação da integração com o terminal.

#### 5.3.3. Etapa 3 – Instalação e configuração do terminal facial (até o 8º dia)

- Visita técnica ao endereço informado.
- Instalação física do terminal e configuração de rede.
- Testes de conectividade e comunicação com a plataforma.

#### 5.3.4. Etapa 4 – Cadastramento inicial, testes e ajustes (até o 12º dia)

- Cadastramento inicial assistido de, no mínimo, 50 colaboradores (ou outro quantitativo indicado pelo CISREC na implantação).
- Testes ponta a ponta: reconhecimento, registros (entrada/saída/almoço), sincronização e relatórios.
- Ajustes de parametrização necessários.

#### 5.3.5. Etapa 5 – Treinamento e aceite de implantação (até o 15º dia)

- Treinamento dos usuários administradores indicados pelo CISREC.
- Orientação operacional para uso do registro exclusivamente por reconhecimento facial.
- Emissão de termo/registro de aceite de implantação, quando a solução estiver apta ao uso regular.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

#### 5.4. Condições de aceite

Considera-se “implantação completa” quando, no mínimo:

- o terminal estiver instalado no local definido e operante;
- o sistema em nuvem estiver disponível aos usuários administradores;
- houver integração ativa (envio de cadastros/biometrias e coleta automática dos registros);
- estiverem configurados os eventos mínimos (entrada, saída para almoço, retorno e saída);
- estiverem disponíveis relatórios e exportações;
- usuários administradores estiverem treinados.

#### 6. Modelo de Gestão do Contrato (versão ajustada)

##### 6.1. Diretrizes gerais de gestão e fiscalização

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as normas aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

##### 6.2. Designações pelo CISREC (gestão e fiscalização)

###### 6.2.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro – Gerente de Contratos.

Responsabilidades mínimas:

- acompanhamento global da execução contratual e dos prazos;



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- interface institucional com a contratada e formalização de solicitações;
- condução de reuniões de alinhamento e validação de entregas (implantação/aceite);
- encaminhamento de providências administrativas e aplicação de medidas previstas contratualmente quando cabíveis.

## 6.2.2. Fiscal do Contrato: Eneida Cruz Fisher – Gerente Financeira.

### Responsabilidades mínimas:

- fiscalização da conformidade da execução do objeto em relação ao TR (implantação, funcionamento do sistema em nuvem e do terminal facial, integração, disponibilidade, relatórios e registros);
- validação das evidências de execução para fins de medição e pagamento, observados os critérios definidos neste TR;
- registro de ocorrências, apontamento de não conformidades e solicitação de correções à contratada;
- acompanhamento de chamados e prazos de atendimento, quando pertinente.

## 6.2.3. Substituições

Em caso de afastamento, férias ou impedimentos, o CISREC designará substitutos por ato formal, comunicando a contratada.

## 6.3. Representação da contratada

A contratada deverá indicar preposto/responsável técnico-administrativo, com disponibilidade para:



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- atuar como ponto focal do CISREC;
- acompanhar implantação, suporte e manutenção;
- responder por solicitações e chamados;
- comparecer a reuniões quando convocado;
- adotar providências imediatas em situações críticas (falha do terminal, indisponibilidade do sistema, perda de integração ou risco de perda de registros).

#### 6.4. Rotina de acompanhamento e instrumentos de controle

- Reunião de início para validação do cronograma de implantação (prazo máximo de 15 dias).
- Acompanhamento da implantação com checklist e evidências (instalação, configuração, testes, treinamento e aceite).
- Acompanhamento periódico da operação, preferencialmente no fechamento mensal do período, com verificação de: a) disponibilidade do sistema; b) sincronização/coleta automática dos registros; c) emissão/exportação de relatórios; d) trilha de auditoria/logs; e) registro, atendimento e solução de chamados.
- Registro formal das ocorrências e das solicitações (relatórios de fiscalização, e-mails institucionais e/ou sistema de chamados).

#### 6.5. Comunicações formais

6.5.1. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica institucional,



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

desde que assegurada rastreabilidade (data, conteúdo e identificação do emissor/destinatário).

6.5.2. Demandas técnicas deverão ser formalizadas preferencialmente por sistema de chamados/ticket, ou, na ausência, por e-mail institucional com número de protocolo interno.

6.5.3. O CISREC poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, quando necessário.

## 6.6. Prorrogação automática de cronograma por paralisação/suspensão

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por motivo formalmente reconhecido, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com o devido registro da ocorrência em instrumento próprio (apostilamento ou registro equivalente, conforme o caso).

## 7. Critérios de Medição e Pagamento

### 7.1. Critério de medição

7.1.1. A medição será mensal, por competência, considerando a prestação contínua do pacote contratado, composto por: software em plataforma 100% web em nuvem, disponibilidade e funcionamento do terminal de reconhecimento facial instalado na sede do CISREC, integração ativa (envio de cadastros/biometrias e coleta automática de registros), suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva.

7.1.2. Para fins de atesto, considera-se executado o objeto no mês quando o pacote contratado estiver em operação e apto ao uso regular, incluindo acesso administrativo ao sistema, funcionamento do terminal para registros exclusivamente por reconhecimento facial, sincronização/coleta dos registros e disponibilização de relatórios/consultas.



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 7.2. Regra de preço e faturamento

7.2.1. A cobrança será realizada sempre por mensalidade fixa, em 12 (doze) parcelas mensais, sem parcela separada de implantação, entendendo-se a implantação como obrigação integrante do pacote mensal contratado.

## 7.3. Condições e prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento/atesto da nota fiscal, mediante apresentação:

- de nota fiscal devidamente atestada pela Fiscal do Contrato; e
- das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigíveis para a liquidação.

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CISREC atestar a execução do objeto do período correspondente.

## 7.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

## 7.5. Nota fiscal única

7.5.1. A contratada deverá emitir nota fiscal única mensal, referente à prestação de serviços do período (competência), em item único, contemplando integralmente o pacote contratado.

7.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação e na proposta, não se admitindo emissão por CNPJ diverso.



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 7.6. Conferência da nota fiscal

O setor competente verificará se a nota fiscal apresentada contém os elementos essenciais, tais como: data de emissão, identificação do contrato e do CISREC, período de execução, descrição do objeto (pacote mensal), valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

## 7.7. Glosas

Sem prejuízo de outras medidas contratuais cabíveis, poderá haver glosa de valores apenas na hipótese de não execução do objeto, total ou parcial, devidamente registrada pela fiscalização e formalizada nos autos do contrato.

## 7.8. Sobrestamento do pagamento

Havendo erro na nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem ônus para o CISREC.

## 8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (versão completa e atualizada)

### 8.1. Forma de contratação e fundamento legal

A contratação será realizada por contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, por se tratar de contratação de outros serviços e compras com valor inferior ao limite legal.

Considera-se, para fins de enquadramento do limite de dispensa por valor, a atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, fixando para o art. 75, caput, inciso II, o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

## 8.2. Critério de seleção e julgamento

8.2.1. O critério de seleção será o menor preço global.

8.2.2. Para fins de comparação, será considerado o valor global total para 12 (doze) meses, calculado a partir do valor mensal fixo proposto multiplicado por 12 (valor mensal x 12).

8.2.3. A proposta deverá apresentar, de forma clara:

- valor mensal fixo do pacote de serviços; e
- valor global para 12 meses (valor mensal x 12), sendo selecionada a proposta de menor valor global, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos e condições deste TR.

## 8.3. Condições mínimas de aceitabilidade técnica

Somente serão aceitas propostas que comprovem atendimento integral aos requisitos deste Termo de Referência, especialmente:

- a) registro exclusivamente por reconhecimento facial, vedados quaisquer outros meios de marcação/registo;
- b) fornecimento de software em plataforma 100% web em nuvem, com rotinas de gestão de ponto, parametrização, relatórios, exportações e trilha de auditoria;
- c) disponibilização de 01 (um) terminal/equipamento de reconhecimento facial em regime de locação, com integração ativa ao sistema (envio de cadastros/biometrias e coleta automática de registros);
- d) implantação completa em até 15 (quinze) dias corridos, no endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG;



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

- e) suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva durante toda a vigência;
- f) faturamento por nota fiscal única mensal, referente ao pacote de prestação de serviços.

#### 8.4. Vedação de direcionamento e avaliação por requisitos

8.4.1. É vedada a indicação de marca, modelo, fabricante, linha comercial, nomes de produtos ou qualquer referência que restrinja a competitividade.

8.4.2. A avaliação de aderência da proposta ocorrerá por requisitos funcionais e de desempenho mínimos estabelecidos no TR, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadas.

#### 8.5. Documentos e verificações mínimas do fornecedor na contratação direta

Para formalização da contratação direta, o fornecedor selecionado deverá apresentar, no mínimo, quando aplicável:

8.5.1. Documentação jurídica: comprovação de existência jurídica e compatibilidade da atividade econômica com o objeto.

8.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovação de regularidade perante os órgãos competentes, quando exigível para contratação e para pagamento.

#### 8.6. Justificativa do preço e da escolha do fornecedor

8.6.1. O processo deverá conter justificativa do preço, com pesquisa de mercado e memória de cálculo, demonstrando compatibilidade com valores praticados no mercado para solução equivalente, considerando o pacote mensal e o valor global de 12 meses.

8.6.2. A escolha do fornecedor deverá ser motivada, registrando-se:

- atendimento integral aos requisitos técnicos e condições deste TR;



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- compatibilidade do preço com o mercado (justificativa do preço);
- adequação do enquadramento da dispensa por valor ao limite vigente;
- regularidade documental necessária à contratação e ao pagamento.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

### 9.1. Finalidade deste item

Este Termo de Referência será utilizado para subsidiar a pesquisa de preços (solicitação de cotações) e a futura estimativa do valor da contratação, razão pela qual não constará, neste momento, valor estimado expresso no TR.

### 9.2. Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente, com base em pesquisa de mercado documentada, observando-se que o objeto é um pacote mensal fixo, com vigência de 12 (doze) meses, abrangendo integralmente:

- software de gestão em plataforma 100% web em nuvem;
- locação de 01 (um) terminal/equipamento de reconhecimento facial;
- implantação completa (sem cobrança separada), instalação, configuração e treinamento;
- suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva durante toda a vigência;
- emissão de nota fiscal única mensal referente à prestação de serviços.

### 9.3. Regras para comparabilidade das cotações

Para que uma cotação seja considerada válida e comparável, deverá:



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- atender integralmente aos requisitos do TR, em especial registro exclusivamente por reconhecimento facial;
- contemplar o pacote completo (sem itens obrigatórios “à parte”);
- apresentar valor mensal fixo e valor global para 12 meses (valor mensal x 12), para comparação uniforme;
- indicar claramente o que está incluso (implantação, suporte, manutenção, nuvem, locação do terminal, atualizações);
- informar prazo de implantação (máximo 15 dias corridos) e condições de atendimento/suporte.

#### 9.4. Fontes e quantidade mínima de cotações

A pesquisa de preços será realizada mediante coleta de cotações junto a fornecedores do ramo e/ou outras fontes idôneas disponíveis ao CISREC, devendo o processo registrar as fontes consultadas, as datas, os responsáveis e os documentos comprobatórios.

O CISREC definirá, no processo, o número de cotações necessárias para assegurar representatividade e justificativa do preço, registrando a motivação caso não seja possível obter o quantitativo desejado.

#### 9.5. Memória de cálculo e tratamento dos dados obtidos

Após o recebimento das cotações:

- os valores serão consolidados em planilha/memória de cálculo, com identificação de fornecedor/fonte, data, escopo e condições;



#### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### Contato

(31) 3712-1541



#### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- cotações com escopo divergente ou condições incompatíveis com o TR poderão ser desconsideradas, mediante justificativa;
- a Administração definirá e justificará o critério de apuração do preço estimado (por exemplo, média, mediana ou outro método compatível), registrando o racional e as evidências no processo.

## 9.6. Sigilo e governança da estimativa

Até a conclusão da pesquisa e a formalização do procedimento de contratação direta, a estimativa poderá ser tratada de forma reservada no processo, para preservar a efetividade da pesquisa e evitar indução de preços, observadas as regras de transparência e acesso à informação aplicáveis após a formalização dos atos.

## 10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) do CISREC.

10.2. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), elemento(s) de despesa, fonte(s) de recurso e demais classificações contábeis aplicáveis será(ão) informada(s) pelo Setor Contábil em momento oportuno, antes da formalização da contratação, e constará(ão) devidamente no processo administrativo e no contrato de prestação de serviços (ou instrumento equivalente), em conformidade com as regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

***Luciany Mansur***

Gerente Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de  
Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC



### Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### Contato

(31) 3712-1541



### Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

**De:** Pedro R. - GLIC-COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/03/2026 às 13:20:02

**MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS**

|             |                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 016/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Dispensa nº | 012/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:     | Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC. |

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$1.557,60(Mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

**Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

COTACAO\_COMPLETA\_PONTO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura                                           |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| Pedro Antônio Mateus Ignác... | 27/03/2026 13:20:28 | 1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FE6-E905-0370-1F18**



**Processo Licitatório: 016/2026 Dispensa : 012/2026**

**Objeto:** Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC.

| Controle de Ponto e Registro de Acesso de Colaboradores do CISREC |                                                                                                                                                                               |          |        |                         |                    |                    |              |             |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------------|--------------------|--------------------|--------------|-------------|
| ITEM                                                              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                 | UNIDADE  | QUANT. | COTAÇÃO                 | RAZÃO SOCIAL*      | CNPJ               | VALOR UNI.   | VALOR TOTAL |
| 1                                                                 | Software de gestão de ponto em plataforma 100% web                                                                                                                            | Mensal   | 12     | COTAÇÃO I               | Ponto 7            | 35.663.796/0001-47 | R\$ 59,90    | R\$ 718,80  |
|                                                                   | COTAÇÃO II                                                                                                                                                                    |          |        | REP RELOGIOS            | 13.065.239/0001-91 | R\$ 281,24         | R\$ 3.374,88 |             |
|                                                                   | COTAÇÃO III                                                                                                                                                                   |          |        | ID CONTROL              | 35.663.840/0001-19 | R\$ 85,90          | R\$ 1.030,80 |             |
|                                                                   | COTAÇÃO IV                                                                                                                                                                    |          |        | ACTEC                   | 39.914.097/0001-83 | R\$ 78,90          | R\$ 946,80   |             |
|                                                                   |                                                                                                                                                                               |          |        |                         |                    |                    |              |             |
| 2                                                                 | Terminal/equipamento de reconhecimento facial para registro de eventos de acesso e integração com o software (envio de biometrias/cadastros e coleta automática de registros) | Mensal   | 12     | COTAÇÃO I               | Ponto 7            | 35.663.796/0001-47 | R\$ 69,90    | R\$ 838,80  |
|                                                                   | COTAÇÃO II                                                                                                                                                                    |          |        | REP RELOGIOS            | 13.065.239/0001-91 | R\$ -              | R\$ -        |             |
|                                                                   | COTAÇÃO III                                                                                                                                                                   |          |        | ID CONTROL              | 35.663.840/0001-19 | R\$ 92,90          | R\$ 1.114,80 |             |
|                                                                   | COTAÇÃO IV                                                                                                                                                                    |          |        | ACTEC                   | 39.914.097/0001-83 | R\$ 89,90          | R\$ 1.078,80 |             |
|                                                                   |                                                                                                                                                                               |          |        |                         |                    |                    |              |             |
| 3                                                                 | Serviços de implantação, instalação, configuração, visita técnica, treinamento e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência.               | Unitário | 12     | COTAÇÃO I               | Ponto 7            | 35.663.796/0001-47 | R\$ -        | R\$ -       |
|                                                                   | COTAÇÃO II                                                                                                                                                                    |          |        | REP RELOGIOS            | 13.065.239/0001-91 | R\$ 200,00         | R\$ 2.400,00 |             |
|                                                                   | COTAÇÃO III                                                                                                                                                                   |          |        | ID CONTROL              | 35.663.840/0001-19 | R\$ -              | R\$ -        |             |
|                                                                   | COTAÇÃO IV                                                                                                                                                                    |          |        | ACTEC                   | 39.914.097/0001-83 | R\$ -              | R\$ -        |             |
|                                                                   |                                                                                                                                                                               |          |        |                         |                    |                    |              |             |
|                                                                   |                                                                                                                                                                               |          |        | VALOR TOTAL COTAÇÃO I   |                    |                    | R\$          | 1.557,60    |
|                                                                   |                                                                                                                                                                               |          |        | VALOR TOTAL COTAÇÃO II  |                    |                    | R\$          | 5.774,88    |
|                                                                   |                                                                                                                                                                               |          |        | VALOR TOTAL COTAÇÃO III |                    |                    | R\$          | 2.145,60    |
|                                                                   |                                                                                                                                                                               |          |        | VALOR TOTAL COTAÇÃO IV  |                    |                    | R\$          | 2.025,60    |
|                                                                   |                                                                                                                                                                               |          |        |                         |                    |                    |              |             |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO                                        |                                                                                                                                                                               |          |        |                         |                    |                    | R\$          | 1.557,60    |

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$1.557,60(Mil**

quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**, obtido por meio de proposta encaminhada diretamente por fornecedor. Optou-se por esta metodologia de apuração considerando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com as especificações do objeto e demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos critérios de **razoabilidade, vantajosidade e economicidade** exigidos pela Administração Pública.

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

*Setor de Compras*

Matozinhos, 027 de março de 2026



# CISREC

## MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 016/2026 –DISPENSA n. 012/2026.

**1. Objeto:** Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC.

**2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

**3. Fontes Consultadas:**

**3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:**

**FORNECEDOR 1: IDCONTROL**

**CNPJ:** 35.663.840/0001-19

**E-MAIL:** vendas@idcontroll.com.br

**CONTATO:** (31)3022-2300 - (31)98411-5309

**ENDEREÇO:** Av. do Contorno, 2905 (Sala 407) - Santa Efigenia Belo Horizonte/MG - CEP: 30110-915

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** 2.145,60

**FORNECEDOR 1: PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ:** 35.663.796/0001-47

**E-MAIL:** vendas@ponto7.com.br

**CONTATO:** (31) 3774-5219 (31) 99887-0377

**ENDEREÇO:** Rua Professor Herculino França, 101 - Centro - Sete Lagoas/MG

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** 1.557,60

**FORNECEDOR 1: REP RELÓGIOS LTDA**

**CNPJ:** 13.065.239/0001-91

**E-MAIL:** COMERCIAL13@REPRELOGIOS.COM.BR

**CONTATO:** 11-989798289

**ENDEREÇO:** VISCONDE DE AGUIAR TOLEDO Nº134 CEP:04612-100 VILA CONGONHAS

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** 5.774,88

**FORNECEDOR 1: ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ:** 39.914.097/0001-83

**E-MAIL:** vendas@actecmg.com.br

**CONTATO:** (31)3565-6200 - (31) 98407-8496

**ENDEREÇO:** Av. Gal David Sarnoff, 4086 Contagem/MG

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** 2.025,60

**3.2.** Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se



**cisrec@cisrec.mg.gov.br**



**R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,**



**CNPJ: 01.272.081/0001-41**



**31. 3712-1541**

Proc. Administrativo 029/2026 | Anexo: COTACAO\_COMPLETA\_PONTO.pdf (3/29)



**trinta  
anos de  
história**



justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

#### 4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Em anexo apresentamos:

- a) Série de preços coletados e respectivas fontes;
- b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
- c) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

#### 5. Valor estimado de cada item/lote:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                    | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO<br>ESTIMADO | PREÇO TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|-------------------|-------------|
| 1    | Software de gestão de ponto em plataforma 100% web (com acesso por computador e dispositivo móvel), em ambiente de nuvem.                                                      | Mensal               | 12     | 59,90             | 718,80      |
| 2    | Terminal/equipamento de reconhecimento facial para registro de eventos de acesso e integração com o software (envio de biometrias/cadastros e coleta automática de registros). | Mensal               | 12     | 69,90             | 838,80      |
| 3    | Serviços de implantação, instalação, configuração, visita técnica, treinamento e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência.                | Unitário             | 12     | incluso           | incluso     |

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.557,60

6. Valor total estimado da contratação: R\$1.557,60(Mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

#### 7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:



# CISREC

**FORNECEDOR 1: PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA****CNPJ:** 35.663.796/0001-47**E-MAIL:** vendas@ponto7.com.br**CONTATO:** (31) 3774-5219 (31) 99887-0377**ENDEREÇO:** Rua Professor Herculino França, 101 - Centro - Sete Lagoas/MG**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** 1.557,60

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada haja vista ter sido ela que apresentou a menor proposta, sendo, que na hipótese de compra direta, considera-se mais vantajosa a proposta que atende aos requisitos do RCS e apresenta o menor preço.

Matozinhos, 27 de março de 2025.

---

**PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA**

SETOR DE COMPRAS

**cisrec@cisrec.mg.gov.br****R. Oito de Dezembro, 650  
Centro, Matozinhos - MG,****CNPJ: 01.272.081/0001-41****31. 3712-1541**

Proc. Administrativo 029/2026 | Anexo: COTACAO\_COMPLETA\_PONTO.pdf (5/29)

**trinta  
anos de  
história**

## Solicitação de orçamento

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: vendas@actecmg.com.br

Data: 2026-03-26 16:29

---

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade de Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

---

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

---

1 anexo

Termo\_de\_Referencias.pdf (367 KB)

## Solicitação de orçamento

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: vendas@idcontroll.com.br

Data: 2026-03-26 16:34

---

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade de Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

---

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

---

1 anexo

Termo\_de\_Referencias.pdf (367 KB)

## Solicitação de orçamento

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: comercial@ponto7.com.br

Data: 2026-03-26 16:27

---

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade de Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

---

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

---

1 anexo

Termo\_de\_Referencias.pdf (367 KB)

## Solicitação de orçamento

De: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: contato@reprelogios.com.br

Data: 2026-03-26 16:33

---

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade de Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

---

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

---

1 anexo

Termo\_de\_Referencias.pdf (367 KB)

## Re: Solicitação de orçamento

De: Actec - Vendas <vendas@actecmg.com.br>

Para: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Data: 2026-03-26 16:48

Olá, boa tarde!  
Tudo joia?

Segue o orçamento solicitado.

Atenciosamente

Silvia Dias  
Consultora Comercial  
(31) 3565-6200 / CONTAGEM  
(31) 3360-9590 / BELO HORIZONTE

WhatsApp: (31) 98407-8496

E-mail: [vendas@actecmg.com.br](mailto:vendas@actecmg.com.br)

Site: [www.actecmg.com.br](http://www.actecmg.com.br)



>> ESPECIALISTA EM CONTROLE DE PONTO | ACESSO | IDENTIFICAÇÃO | SOFTWARE E SISTEMA | ASSISTÊNCIA TÉCNICA <<



A Actec - Acesso Controle e Tecnologia Ltda - Empresa Especializada em Identificação, Controle de Ponto e Acesso. Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito aos destinatários. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível de ações e indenizações judiciais cabíveis.

Em qui., 26 de mar. de 2026 às 16:29, [compras@cisrec.mg.gov.br](mailto:compras@cisrec.mg.gov.br) <[compras@cisrec.mg.gov.br](mailto:compras@cisrec.mg.gov.br)> escreveu:

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade de Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais

- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

---

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

---

1 anexo

Orcamento\_201366\_CONSORCIO\_INTERMUNICIPAL\_DE\_SAUDE\_E\_DE\_POLITICAS\_DE\_DESENVOLVIMENTO\_DA.pdf (2 MB)

## Re: Solicitação de orçamento

De: Vendas - iDControll <vendas@idcontroll.com.br>

Para: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Data: 2026-03-26 16:56

Olá, boa tarde!  
Tudo joia?

Segue o orçamento solicitado.

Em qui., 26 de mar. de 2026 às 16:34, [compras@cisrec.mg.gov.br](mailto:compras@cisrec.mg.gov.br) <[compras@cisrec.mg.gov.br](mailto:compras@cisrec.mg.gov.br)> escreveu:

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade de Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

---

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

Ola,

Atenciosamente

Wânia Oliveira

Depto Vendas

**(31) 98411-5309**E-mail: [vendas@idcontroll.com.br](mailto:vendas@idcontroll.com.br)Site: [www.idcontroll.com.br](http://www.idcontroll.com.br)**Distribuidor Autorizado ControliD / Inspell / HiD Fargo**

---

*A IDControl Identificação e Tecnologia Ltda - Empresa Especializada em Identificação, Controle de Ponto e Acesso. Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito aos destinatários. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível de ações e indenizações judiciais cabíveis.*

---

**1 anexo**

Orcamento\_42820\_CONSORCIO\_INTERMUNICIPAL\_DE\_SAUDE\_E\_DE\_POLITICAS\_DE\_DESENVOLVIMENTO\_DA.pdf (20 KB)

## Re: Solicitação de orçamento

De: Ponto 7 <comercial@ponto7.com.br>

Para: compras@cisrec.mg.gov.br <compras@cisrec.mg.gov.br>

Data: 2026-03-26 16:42

Prezado(s), boa tarde

Segue orçamento solicitado.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente;

Em qui., 26 de mar. de 2026 às 16:30, [compras@cisrec.mg.gov.br](mailto:compras@cisrec.mg.gov.br) <[compras@cisrec.mg.gov.br](mailto:compras@cisrec.mg.gov.br)> escreveu:

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade de Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

---

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

**Júlia da Costa**

Vendas | Comercial | Ponto7

Tel: **(31) 3774-5219**Tel: **(31) 9'9887-0377**[vendas@ponto7.com.br](mailto:vendas@ponto7.com.br)[www.ponto7.com.br](http://www.ponto7.com.br)**Rua Prof. Herculino França 107 SI 101 - Centro - Sete Lagoas - CEP:35700-023****----> Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente, juntos podemos mudar nosso mundo.**

Importante: A Ponto7 - Empresa Especializada em Identificação, Controle de Ponto e Acesso e Certificação Digital. Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito aos destinatários. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível de ações e indenizações judiciais cabíveis

**1 anexo**

Orcamento\_1015\_CONSORCIO\_INTERMUNICIPAL\_DE\_SAUDE\_E\_DE\_POLITICAS\_DE\_DESENVOLVIMENTO\_DA\_REGIAO\_DO\_CALCARIO\_CISREC (1).pdf (3 MB)

## Envio de Proposta Comercial

De: comercial13@reprelogios.com.br

Para: compras@cisrec.mg.gov.br

Data: 2026-03-27 10:41

Bom dia,

Segue nossa proposta comercial com todos os dados solicitados.

Informamos que atendemos a quase todos os requisitos apresentados, com exceção da instalação e do treinamento presencial para este endereço.

Fico à disposição para qualquer dúvida ou ajuste necessário.



De: compras@cisrec.mg.gov.br [mailto:compras@cisrec.mg.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 26 de março de 2026 16:42

Para: comercial13@reprelogios.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade de Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato

- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

---

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

---

2 anexos

image001.gif (152 KB)

Proposta-Comodato-id-Face-171-26-27-03-2026.pdf (1 MB)

## PROPOSTA COMERCIAL

*Agradecemos pela Preferência*

A/C: SR / SRA

Cliente: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA**

Telefone: **(31)3712-1541**

E-mail: **compras@cisrec.mg.gov.br**

Orçamento nº: **201366**

Cód. Cliente: **726402**

Data: **26/03/2026**

Vendedor: **Silvia Dias**

Conforme solicitação, apresentamos abaixo orçamento para o fornecimento de produtos e serviços destinados a atender suas necessidades em Controle de Ponto, Controle de Acesso, Segurança e Identificação profissional para a sua empresa.

| ITEM | IMAGEM                                                                              | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT | VR UNIT  | VR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------|
| 1    |   | <p><b>Software p/ Controle de Ponto - RHID + Mobile + Nuvem iCloud</b></p> <p>O RhiD é um software de gestão de ponto desenvolvido para atender a necessidade de empresas de todos os portes e segmentos. Atendendo às exigências da Portaria 671/2021 do MTE, o software de Ponto Web é flexível e pode ser configurado de acordo com políticas e parâmetros estabelecidos pela empresa. Disponível na versão nuvem (cloud). Pacotes por quantidade de funcionários. CNPJs cadastrados e equipamentos gerenciados ilimitados. Comunicação integrada com o relógio ponto (envio de biometrias e coleta de registros automática).</p> <p>Gestão completa por meio de políticas estabelecidas pela própria empresa, com cadastros e parametrização de funcionários, empresas, horários, jornadas, calendários, justificativas, escalas, atrasos, afastamentos, férias, licenças, entre outros. Relatórios diversos e completos, podendo ser personalizados de acordo com a necessidade de informação. Plataforma 100% WEB com instalação única, acessos simultâneos, fácil atualização de versões e visualização do espelho ponto em tempo real. Possibilidade e customizações para projetos e necessidades específicas. Suporte Técnico Online. =&gt; <a href="https://www.rhid.rep.br/">https://www.rhid.rep.br/</a></p> | 12    | R\$78,90 | R\$946,80   |
| 2    |  | <p><b>Controle de Ponto iDFace Ponto 3k Faces + Fonte</b></p> <p>Com um design moderno e inovador, o iDFace Ponto é o equipamento ideal para monitorar e controlar a entrada e saída de pessoas através da tecnologia de reconhecimento facial. Seu algoritmo de alta qualidade permite detectar rostos vivos, autenticar usuários com máscara e identificar até 3.000 faces (1:N). Para comunicação, o aparelho conta com interfone SIP integrado e possui conexões TCP/IP, USB* e Bluetooth. Além disso, o dispositivo apresenta um display touchscreen de 3,5" e um software web embarcado que facilitam a gestão das regras de acesso e visualização de relatórios. Especificação : Proteção IP65 * Display touchscreen de 3,5" * Comunicação TCP/IP, USB* Identificação de até 3.000 faces com detecção de rosto vivo*. Fonte Energia - Garantia 1 Ano</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 12    | R\$89,90 | R\$1.078,80 |

## PROPOSTA COMERCIAL

*Agradecemos pela Preferência*

|   |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |         |         |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|---------|
| 3 |  | <b>Instalação e Treinamento c/ Visita Técnica (Visita p/ Ponto Eletrônico)</b><br>Instalação dos Equipamentos e Treinamento do Hardware de Ponto ou Acesso. Treinamento para Cadastro de Funcionários, Empresa, Cargos, Tabelas de Horários, Escalas, Comunicação de Dados (Envio/Coleta), Relatórios de Ponto e Acesso e muito mais. Garantia de Manutenção preventiva, corretiva. Suporte Técnico Online: Segunda à Sexta 08:00hs às 12:00/13:00 às 18:00hs. Atendimento: Via Ticket, WebDesk, On-line, Msn, Skype, E-mail. Atendimento Técnico pelos Telefones: (31) 3072-6275 - GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.                                                                     | 1 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 4 |  | <b>Garantia de Assistência Técnica 01 Ano *Equipamento</b><br>• Garantia balcão por até 01 (Um) ano para Hardware contra defeito de fabricação, ressalvando-se defeitos ocasionados: por má utilização, descargas elétricas, descargas atmosféricas, acidentes de qualquer natureza, intempéries provocados pela natureza, sinistros de qualquer espécie provocados ou não por terceiros, vandalismo e etc. Garantia de Balcão, Prestação de Serviço de Assistência Técnica do Produto, incluso reparos, ajustes, regulagem troca de peças no prazo de garantia do fabricante, envio para a fabrica via Sedex no período de garantia, valida a partir da data de emissão da Nota Fiscal. | 1 | R\$0,00 | R\$0,00 |

Valor Total: **R\$ 2.025,60**

Desconto: **R\$ 0,00**

Forma de Pagto: **Boleto PagHiper - Actec**

Frete: **À Combinar**

Prazo de Entrega: **26/03/2026**

Orçamento Válido Por: **10 dias**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Contagem, 26/03/2026

**Atenciosamente**

 **Silvia Dias**

 **Depto. Vendas**

 **vendas@actecmg.com.br**

 **(31)3565-6200 - (31) 98407-8496**

 **www.actecmg.com.br**

●●● **Conheça nossa soluções acesso, controle e tecnologia**

- Gestão de Ponto Web
- Catraca e Cancelas
- Controle de Acesso Facial
- Assistência Técnica



**IDCONTROL**

CNPJ: 35.663.840/0001-19  
Av. do Contorno, 2905 (Sala 407) - Santa Efigenia  
Belo Horizonte/MG - CEP: 30110-915

(31)3022-2300 - (31)98411-5309  
vendas@idcontrol.com.br  
www.idcontrol.com.br  
Vendedor: **Michelle Fernandes**  
Aos cuidados de: **SR.**

**ORÇAMENTO Nº 42820****26/03/2026****VALIDADE DA PROPOSTA: 10****PREVISÃO DE ENTREGA: 26/03/2026****DADOS DO CLIENTE**

|                  |                                                                        |                  |  |
|------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|--|
| <b>Cliente:</b>  | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA | <b>CNPJ/CPF:</b> |  |
| <b>Endereço:</b> |                                                                        | <b>CEP:</b>      |  |
| <b>Cidade:</b>   |                                                                        | <b>Estado:</b>   |  |
| <b>Telefone:</b> | (31)3712-1541                                                          | <b>E-mail:</b>   |  |

**SERVIÇOS**

| ITEM         | NOME                                                         | QTD.      | VR. UNIT. | SUBTOTAL        |
|--------------|--------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|
| 1            | Software p/ Controle de Ponto - RHID + Mobile + Nuvem iCloud | 12        | 85,90     | 1.030,80        |
| 2            | Controle de Ponto iDFace Ponto 3k Faces + Fonte              | 12        | 92,90     | 1.114,80        |
| 3            | GARANTIA                                                     | 1         | 0,00      | 0,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                                              | <b>25</b> |           | <b>2.145,60</b> |

**SERVIÇOS: 2.145,60****TOTAL: R\$ 2.145,60****DADOS DO PAGAMENTO**

| VENCIMENTO | VALOR    | FORMA DE PAGAMENTO        | OBSERVAÇÃO |
|------------|----------|---------------------------|------------|
| 28/03/2026 | 2.145,60 | Boleto Bancário PagHiper® |            |

---

Assinatura do cliente

## PROPOSTA COMERCIAL

A/C: -----

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC**

Orçamento nº: 1015

(31)3712-1541

[cisrec@cisrec.mg.gov.br](mailto:cisrec@cisrec.mg.gov.br)

Temos o prazer de encaminhar para análise e apreciação, nossa proposta comercial para fornecimento de produtos de identificação, controle de ponto e acesso, além dos nossos serviços.

| ITEM | IMAGEM                                                                              | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT | VR UNIT  | VR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------|
| 1    |   | <b>Software p/ Controle de Ponto - RHID + Mobile + Nuvem iCloud</b><br>O RHID é um software de gestão de ponto desenvolvido para atender a necessidade de empresas de todos os portes e segmentos. Com plataforma 100% WEB, o software pode ser acessado através de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à internet, proporcionando mais facilidade e mobilidade ao usuário. Atendendo às exigências da Portaria 1.510/2009 do MTE, o Ponto Web é flexível e pode ser configurado de acordo com políticas e parâmetros estabelecidos pela empresa. Disponível na versão nuvem (cloud). Pacotes por quantidade de funcionários. CNPJs cadastrados e equipamentos gerenciados ilimitados. Comunicação integrada com o relógio ponto (envio de biometrias e coleta de registros automática). Homologado pela Portaria 671                                                                        | 12,00 | R\$59,90 | R\$718,80 |
| 2    |  | <b>Controle de Acesso Facial - iDface 3k (RFID 125Mhz)</b><br>Com um design moderno e inovador, o iDface é o equipamento ideal para monitorar e controlar a entrada e saída de pessoas através da tecnologia de reconhecimento facial. Seu algoritmo de alta qualidade permite detectar rostos vivos, autenticar usuários com máscara e identificar até 10.000 faces (1:N).<br>Para comunicação, o aparelho conta com interfone SIP integrado e possui conexões TCP/IP, USB, Wi-Fi* e Bluetooth. Além disso, o dispositivo apresenta um display touchscreen de 3,5" e um software web embarcado que facilitam a gestão das regras de acesso e visualização de relatórios. Grau de Proteção IP65<br>Interfone SIP integrado. Comunicação TCP/IP, USB, Wi-Fi* e Bluetooth . Identificação de até 10.000 facescom detecção de rosto vivo* Regras de acesso personalizadas por grupos e horários. Garantia 1 Ano | 12,00 | R\$69,90 | R\$838,80 |
| 3    |  | <b>Instalação e Treinamento c/ Visita Técnica</b><br>Instalação dos Equipamentos e Treinamento do Hardware de Ponto ou Acesso. Treinamento para Cadastro de Funcionários, Empresa, Cargos, Tabelas de Horários, Escalas, Comunicação de Dados (Envio/Coleta), Relatórios de Ponto e Acesso e muito mais. Garantia de Manutenção preventiva, corretiva. Suporte Técnico Online: Segunda à Sexta 08:00hs às 12:00/13:00 às 18:00hs. Atendimento: Via Ticket, WebDesk, On-line, Acesso remoto, Whatsapp, E-mail. • Garantia de Assistência Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1,00  | R\$0,00  | R\$0,00   |

O nosso compromisso é com a excelência em tudo o que fazemos. Trabalhamos continuamente para melhorar nosso produtos e serviços, garantindo que nosso cliente recebam o melhor em gestão de ponto, controle de acesso, identificação profissional e tecnologia.

## PROPOSTA COMERCIAL

|   |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |         |         |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------|
| 4 |  | <b>Garantia de Assistência Técnica 01 Ano *Equipamento</b><br>Garantia Balcão por até 01 (Um) ano para Hardware contra defeito de fabricação, ressaltando-se defeitos ocasionados: por má utilização, descargas elétricas, descargas atmosféricas, acidentes de qualquer natureza, sinistros de qualquer espécie provocados ou não por terceiros, vandalismo e etc. Garantia de Balcão, Prestação de Serviço de Assistência Técnica do Produto, incluso reparos, ajustes, regulagem troca de peças no prazo de garantia do fabricante, envio para a fabrica via Sedex no período de garantia, valida a partir da data de emissão da Nota Fiscal. | 1,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------|

**VALOR TOTAL DE FATURAMENTO: R\$ 1.557,60**

### Outras condições:

Desconto: **R\$ 0,00**  
Forma de Pagto: **Boleto Pag Hiper**  
Prazo de Entrega: **10/03/2026**  
Orçamento Válido Por: **dias**

### Dados para faturamento:

Cliente: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC**

E-mail: **cisrec@cisrec.mg.gov.br**

Cód. Cliente: **9137**

Telefone: **(31)3712-1541**

CNPJ: 01.272.081/0001-41

Contato:

Desde já agradecemos sua colaboração, lembrando que sua informação é de extrema importância para qualidade do nosso atendimento, caso deseje um retorno agende uma visita com um de nossos consultores.

Sete Lagoas, 26/03/2026

 **Júlia Costa**  
 **Depto. Vendas**  
 **vendas@ponto7.com.br**  
 **(31) 3774-5219 - (31)99315-7470**  
 **www.ponto7.com.br**



Gestão de Ponto  
Catracas Eletrônicas  
Controle de Acesso Facial  
Soluções em Identificação  
Assistência Técnica

O nosso compromisso é com a excelência em tudo o que fazemos. Trabalhamos continuamente para melhorar nossos produtos e serviços, garantindo que nosso cliente recebam o melhor em gestão de ponto, controle de acesso, identificação profissional e tecnologia.



# PROPOSTA COMERCIAL CONTROLE DE PONTO



## A EMPRESA

A REP RELÓGIOS INICIOU SUA ATUAÇÃO NO MEIO DO SEGUIMENTO DE CONTROLE DE PONTO COMERCIALIZANDO EQUIPAMENTOS MANUAIS E CARTÓGRAFICOS. À MEDIDA QUE AS TECNOLOGIAS FORAM SE SOFISTICANDO, HOVE UMA AMPLIAÇÃO DO NICHOS ONDE A COMERCIALIZAÇÃO COMPREENDEU TAMBÉM OS RELÓGIOS INFORMATIZADOS E SEUS SOFTWARES ONLINE DE GESTÃO;

HOJE, COM GRANDE EXPERIÊNCIA DE MERCADO, TRABALHAMOS COM O SEGUIMENTO DE CONTROLE DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO ALÉM DE FORNECER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO DOS SOFTWARES COMERCIALIZADOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.



# ORÇAMENTO

## APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

EMPRESA: REP RELÓGIOS LTDA

RUA: VISCONDE DE AGUIAR TOLEDO Nº134 CEP:04612-100 VILA CONGONHAS

CNPJ: 13.065.239/0001-91

EMAIL: COMERCIAL13@REPRELOGIOS.COM.BR

A/C: GILBERTO SILVA

TELEFONE: 11-989798289



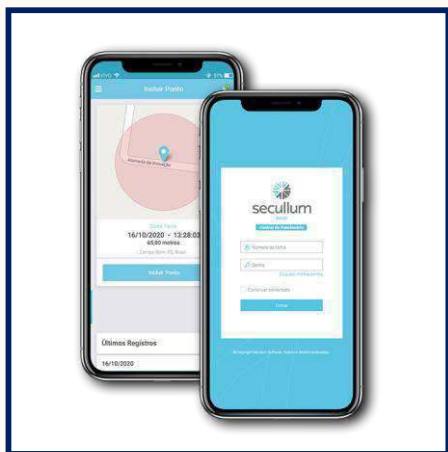
### ITEM 1

#### RELÓGIO ID-FACE

- **Controle de Acesso e Ponto ID-FACE**
- **Comunicação: Via Rede (TCP IP), Wi-fi e Bluetooth**
- **Grau de proteção IP65**
- **Identificação de até 30.000 faces com detecção de rosto vivo\***
- **A qualquer defeito que o equipamento apresentar trocamos por outro novo, envio via correios com todos as fotos já cadastradas, chegando o novo nos envie o outro, ressarcimos o valor dos correios.**

# ORÇAMENTO

## APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS



### ITEM 2

#### SISTEMA DE PONTO 100% WEB

- **Sistema Web Ultima-te**
- **Registro de ponto pelo celular e computador**
- **Homologado pela portaria 671**
- **Tamanho do banco de dados 10 Gigas**
- **Outros armazenamentos 50 Gigas**
- **Mais moderno, completo e preparado para gestão remota.**
- **Ferramentas que facilitam RH e reduzem trabalho manual**

# ORÇAMENTO

## APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS



### ITEM 3

## CONTRATO DE MANUTENÇÃO / COMODATO

- **01 Relógio Novo Facial**
- **Visita técnica no local em até 48 horas, até 60 km, acima disso enviamos via correios, aos nossos custos ida e volta dos equipamentos!**
- **Cobertura total de peças e mão de obra**
- **Canal direto com nosso suporte técnico, telefônico ou via acesso remoto e atendimento de I.A**
- **Atendimento Remoto; Treinamentos Remotos.**
- **Sem fidelidade, cancele quando quiser e nos envie o equipamento aos nossos custos dos correios.**
- **Avisar com 1 mês de antecedência**

# ORÇAMENTO

## VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| ITEM   | PRODUTOS                                            | VL. UNITÁRIO | VL. PRIME  |
|--------|-----------------------------------------------------|--------------|------------|
| ITEM 1 | LEITOR FACIAL CONTROL ID - IDFACE                   | R\$ 0,00     | 0,00       |
| ITEM 2 | SISTEMA DE PONTO MENSAL ATÉ 50 CADASTROS            | R\$ 281,24   | R\$ 281,24 |
| ITEM3  | CONTRATO DE MANUTENÇÃO / COMODATO<br>- VIA CORREIOS | R\$ 200,00   | R\$ 200,00 |
| ITEM4  | VALOR DA MENSALIDADE                                |              | R\$ 481,24 |
|        |                                                     |              |            |

FORMA DE PAGAMENTO DO PLANO PRIME COMODATO

1º NO ATO DA CONTRATAÇÃO PROXIMAS VIA BOLETO MENSAL

Proposta 171/26 - Data 27-03-2026



*prazos de entrega a consultar\*\**



**De:** Eneida F. - GCF

**Para:** PRES - Presidência

**Data:** 27/03/2026 às 14:31:14

Prezados,

Em atendimento ao Processo nº 016/2026 - Dispensa nº 012/2026, cujo objeto consiste na contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC., encaminho a presente disponibilidade orçamentária, para que se dê prosseguimento aos trâmites administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

—

**Eneida Cruz Fischer**

*Gerente Financeiro*

**Anexos:**

04\_Declaracao\_de\_dotacao\_orcamentaria\_Dispenza\_12\_2026\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante           | Data                | Assinatura                                  |
|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|
| Eneida Cruz Fischer | 27/03/2026 14:31:41 | 1Doc ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F4B-F2E6-919B-96BE**

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 016/2026**, **Dispensa nº 012/2026**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$1.557,60 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Aquisição de Software:** 03.01.02.04.122.0001.2003.4.4.90.52.00

**Assinatura de Software:** 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.40.00

Matozinhos, 27 de março de 2026.

---

Eneida Cruz Fischer  
Gerente Financeiro/Contábil  
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do  
Calcário – CISREC



#### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### **Contato**

(31) 3712-1541



#### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calcário

**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000

**Contato**

(31) 3712-1541

**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

**De:** Jocimar B. - PRES

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/03/2026 às 14:42:28

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC**

À Gerência de Licitações;

|             |                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 016/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Dispensa nº | 012/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:     | Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC. |

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—  
**Jocimar Cesar Brandão**  
*Presidente do CISREC*

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante             | Data                | Assinatura                                    |
|-----------------------|---------------------|-----------------------------------------------|
| Jocimar Cesar Brandão | 27/03/2026 14:42:38 | 1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1D61-F918-D587-7015**

**De:** Jocimar B. - PRES

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/03/2026 às 14:43:07

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC**

À Gerência de Licitações;

|             |                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 016/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Dispensa nº | 012/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:     | Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC. |

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—  
**Jocimar Cesar Brandão**  
*Presidente do CISREC*

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante             | Data                | Assinatura                                    |
|-----------------------|---------------------|-----------------------------------------------|
| Jocimar Cesar Brandão | 27/03/2026 14:43:16 | 1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D58-AE16-37C1-3FF4**

**De:** Hevellen C. - GLIC-PREG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/04/2026 às 10:52:17

Prezados,

Em anexo, segue documentos de habilitação do fornecedor.

Atenciosamente,

—

**Hevellen Cavanholi**

*auxiliar administrativo*

**Anexos:**

CARTA\_O\_CNPJ\_PONTO7\_1\_.pdf

CERTIDAO\_FALENCIA\_CONCORDATA\_PONTO\_7.pdf

CERTIDAO\_NEGATIVA\_DE\_DEBITOD\_TRABALHISTAS\_2\_.pdf

Certidao\_Negativa\_de\_debitos\_estadual\_2\_.pdf

Certidao\_Negativa\_de\_debitos\_federal\_.pdf

certidao\_positiva\_com\_efeito\_de\_negativa\_2\_.pdf

CONTRATO\_SOCIAL.pdf

FGTS.pdf

RG\_BALTAZAR.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>35.663.796/0001-47<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>29/11/2019</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA

|                                                                     |                         |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>PONTO 7</div> | <div>PORTE<br/>ME</div> |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                                                        |                           |                                     |
|--------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| <div>LOGRADOURO<br/>R PROFESSOR HERCULINO FRANCA</div> | <div>NÚMERO<br/>107</div> | <div>COMPLEMENTO<br/>SALA 101</div> |
|--------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|

|                               |                                       |                                      |                      |
|-------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| <div>CEP<br/>35.700-023</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>CENTRO</div> | <div>MUNICÍPIO<br/>SETE LAGOAS</div> | <div>UF<br/>MG</div> |
|-------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|

|                                                         |                                        |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>COMERCIAL@PONTO7.NET</div> | <div>TELEFONE<br/>(31) 3774-5219</div> |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                         |                                                      |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>29/11/2019</div> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2025 às 14:09:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 35.663.796/0001-47

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Março de 2026 às 09:12

SETE LAGOAS, 09 de Março de 2026 às 09:12

**Código de Autenticação:** 2603-0909-1215-0191-7812

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.663.796/0001-47

Certidão nº: 7350762/2026

Expedição: 03/02/2026, às 11:06:09

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.663.796/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/02/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
04/05/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003613508.00-83

CNPJ/CPF: 35.663.796/0001-47

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PROFESSOR HERCULINO FRANCA

NÚMERO: 107

COMPLEMENTO: SALA 101,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35700023

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000961623352



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 35.663.796/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:06:46 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **DDFD.8353.12CC.DE87**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

**Certidão fornecida para o CNPJ: 35663796000147**

**Razão Social: PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constan débitos administrados pela **Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)** com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos.

Conforme o disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão expedida sem consulta ao SAAE.

**Válida até 05/04/2026 – Fornecimento gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via QR-CODE







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/537.874-1              | MGP1900867157                        | 29/11/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF                              | Nome                           |
| 051.603.686-63                   | BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



1. BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 051.603.686-63, documento de identidade MG-11.448.471, PC, MG, com domicílio / residência a RUA NICIAS CONTINENTINO, número 886, bairro / distrito NOVA GAMELEIRA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.510-160.

| NOME                           | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$  |
|--------------------------------|--------------|------------|
| BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO | 200.000      | 200.000,00 |
| TOTAL                          | 200.000      | 200.000,00 |

1/2

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SETE LAGOAS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Sete Lagoas, 27 de Novembro de 2019.

**BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO**  
Sócio/Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/537.874-1              | MGP1900867157                        | 29/11/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF                              | Nome                           |
| 051.603.686-63                   | BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO |





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 19/537.874-1, em 29/11/2019 da empresa: PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA, nire: 3121153476-1, foi deferido digitalmente sob o número 31211534761, em 29/11/2019, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                                |
|----------------|--------------------------------|
| CPF            | Nome                           |
| 051.603.686-63 | BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                |
|----------------|--------------------------------|
| CPF            | Nome                           |
| 051.603.686-63 | BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO |

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de novembro de 2019





Identificação do(s) Assinante(s)

|                |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de novembro de 2019



Certifico registro sob o nº 31211534761 em 29/11/2019 da Empresa PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211534761 e protocolo 195378741 - 29/11/2019. Autenticação: 5245C6CB5F67A9CA1ABA165AC24F1797656F87. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 195378741-29/11/2019 e o código de autenticação 5245C6CB5F67A9CA1ABA165AC24F1797656F87. O presente documento foi autenticado digitalmente e assinado em 29/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.663.796/0001-47  
**Razão Social:** PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R PROFESSOR HERCULINO FRANCA 107 SALA 101 / CENTRO / SETE LAGOAS / MG / 35700-023

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2026 a 14/04/2026

**Certificação Número:** 2026031604275428345974

Informação obtida em 30/03/2026 15:08:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

**Autenticação Digital**

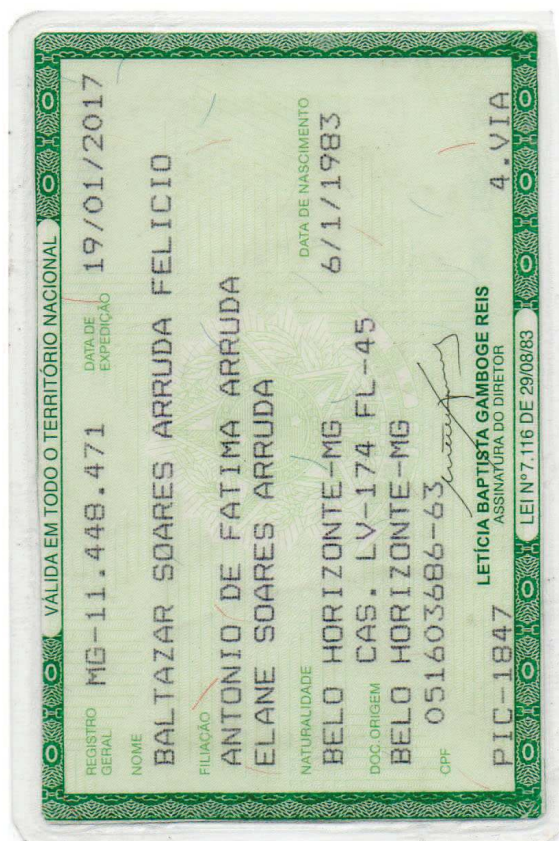
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 109062403201622200175-1; Data: 24/03/2020 16:24:18**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJX02255-KZW0;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BRS CONSULTORIA - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BRS CONSULTORIA - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/03/2020 17:03:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRS CONSULTORIA - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1491426

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/03/2021 16:46:59 (hora local)**.

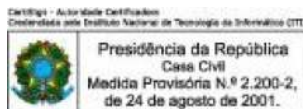
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 109062403201622200175-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5db32cf32453c3950bcb1507f8848e72c75e9fb0da716567086688c38ed5ee9f5f702b7e4ade23430f345f954c938c1db5aae724c0a4cf41d48b65e14639ca4



**De:** Hevellen C. - GLIC-PREG

**Para:** PROJUD - Procuradoria Jurídica

**Data:** 01/04/2026 às 11:01:23

Prezada,

Encaminho para apreciação e parecer, **Processo de nº 016/2026 – Dispensa nº 012/2026** que tem como objeto Controle de Ponto e Registro de Acesso de Colaboradores do CISREC

.Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

—

**Hevellen Cavanholi**  
*auxiliar administrativo*

**De:** Izabela T. - PROJUD

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/04/2026 às 08:37:22

À Gerência de Licitações,

|           |                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 016/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Dispensa: | 012/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:   | Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC. |

**Assunto:** Dispensa de Análise Jurídica em Processos de Dispensa de Licitação por Valor e Entrega Imediata

Em conformidade com o art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021, torna-se possível dispensar a prévia manifestação da assessoria jurídica em processos de dispensa de licitação devido ao valor e entrega total e imediata, desde que exista ato expedido pela autoridade jurídica máxima competente autorizando tal dispensa. Este ato deve considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estipula que a análise jurídica é dispensável nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, desde que consideradas as situações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas.

Conforme consta do Art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021:

"É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

Conforme orientação de Marçal Justen Filho, a manifestação da assessoria jurídica é dispensável em hipóteses excepcionais como as previstas no § 5º, tratando-se de casos de valor reduzido, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou uso de soluções padronizadas. Ainda assim, a autoridade máxima do órgão possui autonomia para exigir a manifestação jurídica caso haja peculiaridades que justifiquem essa necessidade.

A Advocacia-Geral da União (AGU), através da Orientação Normativa nº 69/2021, também estabelece diretrizes para a dispensa de parecer jurídico em contratações diretas de pequeno valor, desde que não haja necessidade de celebração de contrato administrativo não padronizado ou dúvidas sobre a legalidade da dispensa de licitação.

Considerando os fundamentos legais e doutrinários apresentados, a Procuradoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de dispensa da análise jurídica prévia em processos de dispensa de licitação por valor e entrega imediata, desde que:

- Exista ato expedido pela autoridade jurídica máxima competente autorizando tal dispensa;
- O ato considere as situações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas;
- Não haja dúvidas jurídicas sobre a contratação.
- Sempre que surgirem dúvidas jurídicas específicas sobre a contratação, a assessoria jurídica deverá ser demandada.

Desta forma opino pela dispensa de análise jurídica prévia nos processos de dispensa de licitação por valor e entrega imediata, conforme os critérios estabelecidos e o disposto acima, ficando determinado o prosseguimento do feito.

IzabelaFelix Teixeira

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura                                            |
|-------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|
| Izabela Cristiane Felix Te... | 06/04/2026 08:37:39 | 1 Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **760F-56BB-6ECB-B74C**

**De:** Ariane R. - GLIC

**Para:** PRES - Presidência

**Data:** 06/04/2026 às 14:32:56

**DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO**

À Presidência do CISREC;

|             |                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 016/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Dispensa nº | 012/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:     | Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC. |

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

—  
**Ariane Alves Ribeiro**  
*Gerente de Licitação*

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura                                   |
|----------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Ariane Alves Ribeiro | 06/04/2026 14:33:12 | 1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C04C-0DC7-4015-97BC**

**De:** Jocimar B. - PRES

**Para:** GCONT - Gerência de Contratos

**Data:** 07/04/2026 às 10:31:18

**DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO**

À Gerência de Licitações do CISREC

|             |                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 016/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Dispensa nº | 012/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:     | Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC. |

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 35.663.796/0001-47 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—  
**Jocimar Cesar Brandão**  
*Presidente do CISREC*

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante             | Data                | Assinatura                                    |
|-----------------------|---------------------|-----------------------------------------------|
| Jocimar Cesar Brandão | 07/04/2026 10:31:57 | 1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6485-B203-2F34-0349**

**Proc. Administrativo 14- 029/2026**

**De:** Hevellen C. - GLIC-PREG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/04/2026 às 09:33:31

Prezados,

Encaminha-se, em anexo, o extrato de publicação da homologação, para ciência e adoção das providências cabíveis.

—

**Hevellen Cavanholi**  
*auxiliar administrativo*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_DESPACHO\_HOMOLOGACAO.pdf

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**  
**DESPACHO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 016/2026**

**DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO**

À Gerência de Licitações do CISREC

|             |                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº | 016/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Dispensa nº | 012/2026                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:     | Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC. |

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 35.663.796/0001-47, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

**JOCIMAR CESAR BRANDÃO**  
Presidente do CISREC

**Publicado por:**  
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi  
**Código Identificador:**A2EFF254

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 08/04/2026. Edição 4249  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**Proc. Administrativo 15- 029/2026**

**De:** Hevellen C. - GLIC-PREG

**Para:** GCONT - Gerência de Contratos

**Data:** 08/04/2026 às 09:36:45

Prezadas, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GCONT e Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT

Encaminha-se, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

—

**Hevellen Cavanholi**  
*auxiliar administrativo*

**Proc. Administrativo 16- 029/2026**

**De:** Francielly A. - GCONT-CONT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/04/2026 às 09:58:45

Prezados,

Informo que o contrato foi encaminhado para assinatura por meio do ofício Ofício 403/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°025/2026 (PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA).

—

**Francielly Almeida**  
CONTRATOS

## Ofício 403/2026

**De:** Francielly A. - GCONT-CONT

**Para:** PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA

**Data:** 09/04/2026 às 09:57:36

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato Administrativo 025/CISREC/2026 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 016/CISREC/2026, instaurado na modalidade DISPENSA O n.º 012/CISREC/2026.

**A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.**

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

**RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GCONT**, para acompanhamento.

—

**Francielly Almeida**  
CONTRATOS

### Anexos:

CONTRATO\_N\_025\_2026\_DISPENSA\_N\_012\_2026\_PONTO\_7\_TECNOLOGIA\_LTDA\_CONTROLE\_DE\_PONTO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                 | Data                | Assinatura |                                              |
|---------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| Eneida Cruz Fischer       | 10/04/2026 10:11:38 | 1Doc       | ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86       |
| MAX VINICIUS REIS PEREIRA | 13/04/2026 14:41:33 | 1Doc       | MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08 |
| Eneida Cruz Fischer       | 30/04/2026 17:29:25 | 1Doc       | ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86       |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4266-58B2-DACF-1B72**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/CISREC/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**Nº 016/CISREC/2026**

**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 012/CISREC/2026**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.663.796/0001-47, com sede na Rua Henrique Horta, nº 300, Planalto, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo **Sr. Baltazar Soares Arruda Felicio**, inscrita no CPF de nº 051.603.686-63, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 016/2026, Modalidade Dispensa nº. 012/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, EM REGIME DE SERVIÇO CONTÍNUO COM COBRANÇA MENSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, REGISTRO DE FREQUÊNCIA (CONTROLE DE**

## PONTO) E REGISTRO DE EVENTOS DE ACESSO DE COLABORADORES NAS DEPENDÊNCIAS DO CISREC.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                      | UNIDADE  | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------------|---------------------|
| 1            | Software de gestão de ponto em plataforma 100% web (com acesso por computador e dispositivo móvel), em ambiente de nuvem.                                                      | Mensal   | 12    | R\$ 59,90      | R\$ 718,80          |
| 2            | Terminal/equipamento de reconhecimento facial para registro de eventos de acesso e integração com o software (envio de biometrias/cadastros e coleta automática de registros). | Mensal   | 12    | R\$ 69,90      | R\$ 838,80          |
| 3            | Serviços de implantação, instalação, configuração, visita técnica, treinamento e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência.                | Unitário | 12    | Incluso        | Incluso             |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                |          |       |                | <b>R\$ 1.557,60</b> |

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor mensal de **R\$129,80 (Cento e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 1.557,60 (Mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

**3.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**3.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**3.4.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

**3.5.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

**3.6.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**3.7.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**3.8.**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas:

- Aquisição de Software: 03.01.02.04.122.0001.2003.4.4.90.52.00
- Assinatura de Software: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.40.00

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

##### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.1.** Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**5.1.3.** Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e tecnologia necessários à perfeita execução dos serviços;

**5.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

**5.1.5.** Realizar a instalação, configuração e manutenção dos sistemas de monitoramento;

**5.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas;

**5.1.7.** Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**5.1.8.** Garantir à CONTRATANTE o acesso integral, irrestrito e imediato a todas as imagens, registros, gravações, relatórios e demais informações geradas pelo sistema de controle de ponto eletrônico, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

**5.1.9.** Disponibilizar os registros solicitados sem ônus adicional, em formato digital compatível, assegurando sua integridade, autenticidade e legibilidade;

**5.1.10.** Manter arquivadas as imagens e registros pelo prazo mínimo necessário para atendimento às demandas administrativas, judiciais ou de órgãos de controle;

**5.1.11.** Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados, vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento das imagens e informações para fins diversos do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.

**5.1.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.1.13.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



# CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calçário

**5.1.14.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.2.1.** Encaminhar à Contratada, por meio eletrônico, o conteúdo dos extratos e atos oficiais a serem publicados, com as informações necessárias à correta veiculação;

**5.2.2.** Indicar, de forma clara, o veículo em que a publicação deverá ocorrer (Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União ou jornal diário de grande circulação no Estado);

**5.2.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas nesta Requisição e na proposta apresentada;

**5.2.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução por servidor especialmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;

**5.2.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades verificadas na publicação;

**5.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento de formalização da contratação;

**5.2.7.** Conferir as publicações realizadas e atestar a regular execução dos serviços para fins de liquidação da despesa.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de



### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### **Contato**

(31) 3712-1541



### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

**8.1.1. Gestora do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, [contratos@cisrec.mg.gov.br](mailto:contratos@cisrec.mg.gov.br), Tel: (31)3712-1541;

**8.1.2. Fiscal do Contrato:** Eneida Cruz Fisher – Gerente Financeira– [financeiro@cisrec.mg.gov.br](mailto:financeiro@cisrec.mg.gov.br), Tel: (31)3712-1541.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**



**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



**Contato**

(31) 3712-1541



**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



**9.1.** Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

**10.2.** Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 08 de abril de 2026.

---

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –  
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira  
Contratante

---

**PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA**

Sr. Baltazar Soares Arruda Felicio  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



**Contato**

(31) 3712-1541



**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

**Ofício 1- 403/2026**

**De:** Francielly A. - GCONT-CONT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/04/2026 às 10:44:39

Prezados,

Segue contrato assinado pela contratada, gentileza procederem com as assinaturas.

—

**Francielly Almeida**  
CONTRATOS

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_025\_2026\_DISPENSA\_N\_012\_2026\_PONTO\_7\_TECNOLOGIA\_LTDA\_CONTROLE\_DE\_PONTO\_1\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                 | Data                | Assinatura |                                              |
|---------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| MAX VINICIUS REIS PEREIRA | 30/04/2026 15:15:06 | 1Doc       | MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08 |
| RAYANNY CASTRO DOS SANTOS | 30/04/2026 15:15:35 | 1Doc       | RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01 |
| Eneida Cruz Fischer       | 13/05/2026 10:18:57 | 1Doc       | ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86       |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **81B7-CC94-D1CC-A0EB**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/CISREC/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**Nº 016/CISREC/2026**

**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 012/CISREC/2026**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.663.796/0001-47, com sede na Rua Henrique Horta, nº 300, Planalto, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo **Sr. Baltazar Soares Arruda Felicio**, inscrita no CPF de nº 051.603.686-63, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 016/2026, Modalidade Dispensa nº. 012/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, EM REGIME DE SERVIÇO CONTÍNUO COM COBRANÇA MENSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, REGISTRO DE FREQUÊNCIA (CONTROLE DE**



**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



**Contato**

(31) 3712-1541



**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

## PONTO) E REGISTRO DE EVENTOS DE ACESSO DE COLABORADORES NAS DEPENDÊNCIAS DO CISREC.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                      | UNIDADE  | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------------|---------------------|
| 1            | Software de gestão de ponto em plataforma 100% web (com acesso por computador e dispositivo móvel), em ambiente de nuvem.                                                      | Mensal   | 12    | R\$ 59,90      | R\$ 718,80          |
| 2            | Terminal/equipamento de reconhecimento facial para registro de eventos de acesso e integração com o software (envio de biometrias/cadastros e coleta automática de registros). | Mensal   | 12    | R\$ 69,90      | R\$ 838,80          |
| 3            | Serviços de implantação, instalação, configuração, visita técnica, treinamento e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência.                | Unitário | 12    | Incluso        | Incluso             |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                |          |       |                | <b>R\$ 1.557,60</b> |

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor mensal de **R\$129,80 (Cento e vinte e nove reais e oitenta centavos)**, restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 1.557,60 (Mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

**3.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**3.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**3.4.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

**3.5.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

**3.6.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**3.7.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**3.8.**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas:

- Aquisição de Software: 03.01.02.04.122.0001.2003.4.4.90.52.00
- Assinatura de Software: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.40.00

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

##### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.1.** Executar os serviços conforme especificações da Requisição e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



##### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



##### **Contato**

(31) 3712-1541



##### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



**5.1.3.** Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e tecnologia necessários à perfeita execução dos serviços;

**5.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

**5.1.5.** Realizar a instalação, configuração e manutenção dos sistemas de monitoramento;

**5.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas;

**5.1.7.** Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**5.1.8.** Garantir à CONTRATANTE o acesso integral, irrestrito e imediato a todas as imagens, registros, gravações, relatórios e demais informações geradas pelo sistema de controle de ponto eletrônico, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

**5.1.9.** Disponibilizar os registros solicitados sem ônus adicional, em formato digital compatível, assegurando sua integridade, autenticidade e legibilidade;

**5.1.10.** Manter arquivadas as imagens e registros pelo prazo mínimo necessário para atendimento às demandas administrativas, judiciais ou de órgãos de controle;

**5.1.11.** Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados, vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento das imagens e informações para fins diversos do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.

**5.1.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.1.13.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



**Contato**

(31) 3712-1541



**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



**5.1.14.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.2.1.** Encaminhar à Contratada, por meio eletrônico, o conteúdo dos extratos e atos oficiais a serem publicados, com as informações necessárias à correta veiculação;

**5.2.2.** Indicar, de forma clara, o veículo em que a publicação deverá ocorrer (Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União ou jornal diário de grande circulação no Estado);

**5.2.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas nesta Requisição e na proposta apresentada;

**5.2.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução por servidor especialmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;

**5.2.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades verificadas na publicação;

**5.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento de formalização da contratação;

**5.2.7.** Conferir as publicações realizadas e atestar a regular execução dos serviços para fins de liquidação da despesa.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de



### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



### **Contato**

(31) 3712-1541



### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

**8.1.1. Gestora do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, [contratos@cisrec.mg.gov.br](mailto:contratos@cisrec.mg.gov.br), Tel: (31)3712-1541;

**8.1.2. Fiscal do Contrato:** Eneida Cruz Fisher – Gerente Financeira– [financeiro@cisrec.mg.gov.br](mailto:financeiro@cisrec.mg.gov.br), Tel: (31)3712-1541.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**



**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



**Contato**

(31) 3712-1541



**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



**9.1.** Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

**10.2.** Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 08 de abril de 2026.

---

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento – CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

Contratante

PONTO 7  
TECNOLOGIA  
LTDA:3566379  
6000147

Assinado de forma  
digital por PONTO 7  
TECNOLOGIA  
LTDA:35663796000147  
Dados: 2026.04.09  
10:06:43 -03'00'

---

### **PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA**

Sr. Baltazar Soares Arruda Felicio

Contratada

### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



#### **Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro  
CEP: 35720-000



#### **Contato**

(31) 3712-1541



#### **Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

**Ofício 2- 403/2026**

**De:** RAYANNY S. - GCONT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 30/04/2026 às 15:16:05

Prezada Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT,

Gentileza proceder com a publicação do Contrato anexo

—

**Rayanny Castro Dos Santos**

*Gerente de Contratos*

**Ofício 3- 403/2026**

**De:** Francielly A. - GCONT-CONT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/05/2026 às 09:08:45

Prezados,

Segue extrato de publicação.

**Anexos:**

PUBLICACAO\_CONTRATO\_N\_025\_2026\_DISPENSA\_N\_012\_2026\_PONTO\_7\_TECNOLOGIA\_LTDA\_CONTROLE\_DE\_PONTO.pdf

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO**  
**CALCÁRIO - CISREC**

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO  
CALCÁRIO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
025/2026

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

**Processo Licitatório** Nº 016/2026  
**Modalidade:** Dispensa 012/2026

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO  
DO CALCÁRIO - CISREC  
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada:** PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 35.663.796/0001-47

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, EM REGIME DE SERVIÇO CONTÍNUO COM COBRANÇA MENSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, REGISTRO DE FREQUÊNCIA (CONTROLE DE PONTO) E REGISTRO DE EVENTOS DE ACESSO DE COLABORADORES NAS DEPENDÊNCIAS DO CISREC.

**Valor Total do contrato: R\$129,80** (Cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 1.557,60** (Mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**Assinatura:** 30/04/2026

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Publicado por:**  
Francielly Roberta Teodoro  
**Código Identificador:**C1295066

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/05/2026. Edição 4266  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>